



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVII — Nº 29

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1992

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 20, DE 1992-CN

Da Comissão Mista sobre o Projeto de Resolução nº 2/92-CN.

EMENDAS AO ART. 1.º:

Emendas n.ºs 1 e 2, de autoria dos Deputados Carlos Alberto Campista e Gerson Peres:

Pretende, a de n.º 1, substituir a expressão rever, por aumentar e incorporar. Já a de n.º 2 substitui a mesma expressão rever por majorar, que é sinônimo de aumentar.

Importam, as emendas, na redução do universo de atuação do Presidente da República quanto às gratificações de atividade, pois que a expressão rever, além de conter os poderes de aumentar e incorporar, abrangem outros como, por exemplo, unificar e reformular.

Entende a relatoria que a limitação fundamental do projeto diz com a possibilidade do Executivo rever e instituir gratificações de atividade somente para os fins de implantar a isonomia constitucional.

Se a delegação restringe os meios de obter tal isonomia, permitindo somente o aumento ou a incorporação, além da instituição, como querem as emendas, estar-se-á impedindo que o Presidente da República possa instituir a isonomia para aquelas hipóteses em que tal fim não seja obtido com a unificação ou com o aumento de gratificações de atividade. Quem garante que, em determinadas hipóteses, a isonomia somente possa ser alcançada pela reformulação ou pela unificação, por exemplo?

Por isso, pela rejeição de ambas.

EMENDAS AO ART. 2.º:

Emenda n.º 21 de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Visa impor que, nas revisões e instituições das gratificações, o percentual das mesmas seja paritário entre os servidores civis e militares.

Se se tratasse de delegação de poderes para legislar sobre a revisão e instituição de gratificações de atividade que não objetivassem assegurar a isonomia de vencimentos, pareceria a esta Relatoria de ser acolhida a emenda.

No entanto, como o objetivo é dar cumprimento a norma constitucional do § 1.º do art. 39, o acolhimento da emenda impediria a obtenção do fim colimado, ou seja, a isonomia. Se as gratificações somente poderão ser revistas ou instituídas de forma paritária entre servidores civis e militares, estaremos mantendo o quadro não isonômico para as hipóteses em que a isonomia somente seja obtida pela revisão ou instituição diferenciada, mormente considerando que não será possível proceder revisões no vencimento e no soldo.

Pela rejeição.

Emendas n.ºs 3, 9, 11, 12, 13, 19, 20 e 21, de autoria dos Srs. Parlamentares Eden Pedroso, Chico Vigilante e Eduardo Jorge, Cid Sabóia de Carvalho, Jutahy Jr. e Jakes Ribeiro.

Todas estas emendas, embora com enunciados diferentes e algumas delas endereçadas a outros dispositivos do projeto e mesmo aditivas, visam introduzir a fórmula do § 3.º do art. 68 da Constituição, que consiste na elaboração de projeto de lei que será apreciado pelo Congresso Nacional "em votação única, vedada qualquer emenda".

Algumas destinam-se a ajustar o texto da Resolução a este objetivo, como as de n.ºs 12, 13 e 19.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

A questão posta pelas emendas consiste na opção por uma das duas formas de delegação previstas na Constituição.

A Constituição permite que a delegação legislativa se consubstancie em duas linhas distintas.

1. A primeira, que se assenta na tradição continental européia, consiste na "transferência, ao Poder Executivo, do exercício temporário e limitado da função legiferante, nas condições ditadas pelo Poder delegante" (Carlos Roberto de Siqueira Castro. O Congresso e as Delegações Legislativas, pag. 139. Forense, 1986).

Passa o Poder Executivo a exercer o poder legiferante para os fins e nos limites da delegação.

O Poder Executivo decreta as leis delegadas, as quais passam a vigor e produzir efeitos tão logo publicadas. É exatamente o que se passou no ano de 1962, com a Lei Delegadas de n.º 1 a 11, mantendo-se em vigor, até hoje, a de n.º 4, que dispõe sobre a intervenção no domínio econômico.

Para o excesso que o Executivo venha a praticar no exercício da delegação, o sistema constitucional de 1988 dispõe de dois mecanismos:

O primeiro, já tradicional e amplo, consiste na impugnação do ato perante o Poder Judiciário, via Mandado de Segurança. Ação Direta de Inconstitucionalidade e, ainda, controle difuso da constitucionalidade nos casos concretos.

O segundo mecanismo é de natureza legislativa. Está ele esculpido no inciso 5.º do art. 49, in verbis:

"Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

V — sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

Portanto, a fórmula da transferência do exercício legislativo possui mecanismos constitucionais que não permitem a imprecisão inconsequente de ser a delegação um "cheque em branco".

Tal afirmação desconhece a Constituição.

Há, assim, na Constituição, dois universos de limitações.

O primeiro, contido no ato de delegação, e que se constituem em elementos rigorosamente necessários para a constitucionalidade da mesma:

"A delegação legislativa não pode ser confundida com a abdicação ou renúncia legislativa. Para que aquela não se identifique com esta, importa que o Legislativo fixe "standarts" definidos de maneira inteligível e razoável que limitem e guiem a ação dos órgãos aos quais é feita a delegação. Só assim é válida a delegação. Do contrário, se os padrões não são definidos, ou são de modo vago e impreciso, haveria uma abdicação dos poderes do Congresso Nacional, não apenas uma delegação, do que decorreria inapelavelmente a inconstitucionalidade" (Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Comts. à Const. Bras., p. 41; 2.º vol. Saraiva, 1974).

O segundo, expresso nos mecanismo de controle da constitucionalidade e legalidade do exercício da delegação, antes enunciados.

Não há que se imprecisar este modelo de "cheque em branco". É falso apelido.

2. A segunda fórmula de delegação, que se encontra no § 3.º do art. 68, tem similitudes no sistema inglês.

Consiste em delegar poderes para o Executivo elaborar "projeto de lei delegada", que será apreciado pelo Congresso Nacional, em votação única, vedada qualquer emenda.

Pode-se afirmar, com alguma margem de acerto, que este sistema importa em o Legislativo passar a exercer o poder de sanção e de veto. Há uma inversão do processo legislativo: quem sanciona ou veta é o Congresso, pois somente aprova ou rejeita o projeto.

Informa o Prof. Vicente Ráu que, na Inglaterra, "os projetos governamentais de leis delegadas são apresentados ao parlamento que, dentro de 40 dias, pode formular suas observações, ou impugnações, aceitando-os ou rejeitando-os. Decorrido o prazo sem impugnação, o ato governamental adquire eficácia. Casos existem nos quais a entrada em vigor da lei delegada depende de aprovação prévia e expressa (i.e. de affirmative procedure do parlamento); e, em casos outros, a lei delegada entra em vigor desde logo, mas sob condição de posterior homologação, pelo parlamento, que também pode anulá-la" (As Delegações Legislativas no Parlamentarismo e no Presidencialismo, 1.º vol., pág. 69, nota 18, Max Limonad, 1966).

Pela Lei n.º 17 de julho de 1962, Complementar ao Ato Adicional de 21 de setembro, que introduziu a delegação legislativa em nosso direito público, o sistema tinha cores da fórmula Continental-europeia e se aproximava ao mecanismo da Constituição de 1298.

O art. 32 da mesma dispunha que, "com fundamento em que a delegação tenha sido excedida, qualquer congressista, dentro de dez dias seguintes ao da publicação da lei, pode propor que esta seja total ou parcialmente revogada".

A questão proposta pelas emendas diz com a opção entre um mecanismo ou outro.

Examinando o problema, a primeira observação a ser feita é que o tema trata de remuneração de servidores do executivo federal.

Sobre este assunto, o Congresso Nacional não tem iniciativa, pois é ela privativa do Sr. Presidente da República nos termos do art. 61, § 1.º, II, letra a.

Por outro lado, o poder de emendamento do Congresso, nesse tema, sobre a limitação constitucional: não é admitida emenda que importe em aumento de despesa nos projetos de iniciativa privativa do Sr. Presidente da República (art. 63, I).

Logo, não temos iniciativa na matéria e não podemos aumentar a proposta do Executivo.

Sendo assim, no caso ora em discussão, o que, na verdade estamos delegando? Que o Executivo, para o estrito fim de assegurar a isonomia de vencimentos de seus servidores, disponha sobre a revisão e a instituição de gratificações de atividade, matéria em relação a qual o Congresso não tem iniciativa e nem pode emendar para maior.

Parece, portanto, de todo conveniente que a delegação seja concedida na forma do texto da menagem.

A relatoria crê que limitada a delegação a assegurar a isonomia e possuindo, de um lado, o Legislativo o instituto de suspensão da eficácia do inciso V do art. 49, e, de outro lado, os cidadãos-servidores, os mecanismos judiciais conhecidos, estará perfeitamente assegurada a normalidade das leis delegadas futuras.

Pela rejeição das emendas.

EMENDAS AO ART. 3.º:

Emenda n.º 4, de autoria do Deputado Prisco Viana.

Aperfeiçoa a redação do artigo, pelo que é acolhida na forma do substitutivo.

Emenda n.º 5, de autoria do Deputado Gerson Peres.

Preende que as leis delegadas fixem as datas "de início e fim" de suas vigências.

Quanto à fixação do início da vigência da lei está prevista no texto original ao afirmar que as mesmas "fixarão as datas de sua vigência".

Quanto à fixação da data do fim de suas vigências, estaríamos impondo, pela delegação, que as leis delegadas que vierem a ser editadas pelo Sr. Presidente da República possuam termo final de vigência, ou seja, sejam temporárias. Estaríamos determinando termo final de vigência das leis revisoras e

instituidoras de gratificações, ou seja, tais revisões e instituições, em determinado momento do tempo, desapareceriam com a ripristinação talvez? — da situação anterior.

A revisão e a instituição de gratificações de atividade, porque colimarão a isonomia, terão que ser permanentes, posto ser a isonomia uma determinação permanente da Constituição.

O que, por determinação constitucional, deve ser a prazo certo, determinado e improrrogável é a própria delegação, o que está previsto no art. 4.º do projeto.

Pela rejeição de sua última parte, pois a primeira está contida no texto.

EMENDAS AO ART. 4.º

Emenda n.º 6, de autoria do Deputado Prisco Viana.

Introduz competente aperfeiçoamento ao texto, sendo acolhida no substitutivo.

Emendas n.ºs 14 e 15, de autoria dos Deputados Jakes Ribeiro e Jutahy Júnior.

Ambas encurtam o termo final da Delegação. A segunda para 45 dias e a primeira para o dia 31 de dezembro de 1992.

Como fundamento da redução para 45 dias, traz a emenda, à colocação, o disposto no § 2.º do art. 119 do Regimento Comum, que determina tal prazo.

No entanto, é de se observar que, em acolhendo a emenda, estaríamos inviabilizando a obtenção da isonomia pela via das revisões e instituições de gratificação de atividade.

Devemos lembrar que o Congresso aprovou recente lei, que levou o n.º , pela qual o Executivo deverá enviar, no prazo de 45 dias, lei de revisão de suas tabelas remuneratórias. Ora, em princípio, somente após a aprovação dessa lei é que teremos o quadro completo para as ações isonômicas. Com a sanção da lei das novas tabelas poderá, então, o Senhor Presidente da República, editar, senão todas, pelo menos a maioria das leis delegadas que colimem a isonomia, na forma da delegação.

O tempo e a relação de subordinação entre as tabelas e revisão a instituição de gratificações de atividade, recomendam a rejeição da segunda emenda.

Necessário se faz encarar a questão oriunda do § 2.º do art. 119 do Regimento Comum, que se constitui na Resolução n.º 1, de 1970.

Efetivamente, tal dispositivo fixa que o prazo das delegações devam ser de 45 dias.

No entanto, é aquela uma regra geral suscetível de ser modificada, caso a caso, desde que tal modificação se de no seio de ato legislativo da mesma hierarquia.

No caso em espécie, por um lado, constata-se a absoluta impossibilidade lógica de ser adotado o prazo regimental, sob pena de se verem frustrados os objetivos da delegação. Por outro lado, de resolução se trata o ato legislativo discutido, que tem a mesma hierarquia do Regimento, pelo que pode este dispor de forma diversa para o caso específico em relação ao qual está a dispor. Dá-se, uma suspensão

de eficácia da norma geral regimental para a hipótese específica.

Assim, pela rejeição da Emenda n.º 15.

Quando a Emenda n.º 14, reduz ela o prazo da delegação para o dia 31 de dezembro de 1992, para fazê-lo coincidir com o exercício financeiro.

Parece-nos razoável que a delegação se exaure no fim deste exercício, tendo em vista as limitações orçamentárias próprias.

Pelo acolhimento, estando incluída no substitutivo.

EMENDAS AO ART. 5.º

Emenda n.º 8, de autoria do Deputado Eden Pedroso.

Substitui no art. 5.º a expressão AUMENTADOS pela expressão ALTERADOS.

A emenda torna mais ampla a vedação relativa aos percentuais das gratificações dos servidores de ambas as Casas do Congresso, pois além de não poderem ser aumentadas, não poderão ser reduzidas ou modificadas.

Pelo acolhimento no substitutivo, pelos próprios fundamentos da emenda.

Emenda n.º 17, de autoria do Deputado Jutahy Júnior e outro.

Visa estender a vedação do art. 5.º todos os poderes da República e não só ao Legislativo, como se encontra no texto original.

Trata-se, no caso, de uma resolução do Congresso, e esta não pode ultrapassar as suas próprias fronteiras lhe sendo vedado dispor sobre os demais Poderes. Só a lei pode disciplinar a situação de remuneração de servidores do Executivo e do Legislativo.

Pela rejeição.

Emenda n.º 18, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Corrige omissão na redação do art. 5.º, incluindo as expressões "ou revistas".

Pelo acolhimento, integrando o substitutivo.

Emendas n.ºs 7 e 16, de autoria dos Deputados Prisco Viana e Jutahy Júnior.

Visam a supressão do dispositivo.

Quando da apreciação do Projeto de Lei n.º 2.990, que se transformou na Lei n.º , este relator entendeu que o dispositivo do art. 8.º daquele projeto, ora constando do art. 5.º, somente poderia ser objeto de discussão neste fora da delegação.

Estas foram as razões da supressão naquele Projeto de Lei n.º 2.990, pelo que não houve, efetivamente, rejeição quando da apreciação daquele projeto, mas postergação em face da então heterotopia do texto.

Visa o art. 5.º, como norma interna e não integrante da delegação (veja-se que o substitutivo, no exórdio, inclui a expressão "e dá outras providências"), determinar que os percentuais das gratificações dos servidores das Casas do Congresso mantenham-se inalterados até a implantação e revisão das gratificações objeto da delegação.

Parece evidente que a isonomia, colimada pela delegação, e que deve ser, também, entre os servidores dos Três Poderes, será inviabilizada se os servidores do Congresso tiverem modificações dos percentuais de suas gratificações antes da implantação, no Executivo, das disposições das leis delegadas.

Quanto ao Poder Judiciário, é também evidente que tem ele a iniciativa de propor alterações dos percentuais de suas gratificações, mas, também é assente, que cabe ao Congresso aprovar ou não tais projetos.

Nenhum prejuízo com o texto. Pelo contrário, o Congresso afirma, pela via da resolução sua intenção objetiva de participar do processo que visa implantar a isonomia constitucional.

Pela rejeição.

Conclui a relatoria, quanto ao mérito, pela aprovação do projeto de resolução na forma do substitutivo ora oferecido, no qual se contêm as emendas acolhidas e algumas correções de redação produzidas pelo relator.

Sala de Reuniões. — Deputado Nelson Jobim, Relator.

SUBSTITUTIVO DO RELATOR PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2, DE 1992-CN

Delega ao Presidente da República poderes para legislar sobre revisão e instituição de gratificações de atividade dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, com o fim específico de assegurar a isonomia prevista no § 1.º do art. 39 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 1.º São delegados ao Presidente da República, com fundamento no art. 68 da Constituição Federal e para o fim específico de assegurar a isonomia nela referida no § 1.º do art. 39, observado o disposto no inciso XV do art. 37, os poderes necessários para, mediante leis, rever e instituir gratificações de atividade a serem atribuídas às categorias de seus servidores, civis e militares, que não possuam vantagem de idêntica natureza.

Art. 2.º As leis delegadas definirão as datas de seus efeitos financeiros e poderão estabelecer graduação para a implantação das revisões e instituição de gratificações de atividade.

Art. 3.º As leis delegadas fixarão as datas de suas vigências e a revogação das disposições em contrário, vedado a uma lei delegada revogar ou alterar outra da mesma natureza.

Art. 4.º A delegação objeto desta resolução prevalecerá até o dia 31 de dezembro de 1992, quando deverão estar publicadas todas as leis dela decorrentes.

Parágrafo único. O Presidente da República, para a promulgação das leis delegadas, adotará a seguinte fórmula: "Faço saber que, no uso da delega-

ção constante da Resolução n.º , decreto a seguinte lei”.

Art. 5.º As gratificações de atividade que estejam sendo percebidas pelos servidores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal não terão os seus percentuais alterados até que as gratificações de que tratarem as leis delegadas sejam implantadas ou revistas e atinjam seu limite máximo.

Art. 6.º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

PARECER Nº 21, DE 1992-CN

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal sobre o Recurso s/nº, 1992-CN, interposto ex officio pela Presidência do Congresso Nacional da decisão, adotada em 3-6-92, retificando a cessão feita pelo líder do Partido Democrático Social (PDS), em nome do Partido ao Partido Socialista Brasileiro (PSB), de vaga na composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar as denúncias formuladas pelo Sr. Pedro Collor de Mello sobre as atividades do Sr. Paulo César Cavalcanti Farias.

Relator: Senador Alfredo Campos

I — Do Relatório

Esta douta Comissão foi instada, mediante o Recurso s/nº, de 1002-CN, a se pronunciar sobre a regimentalidade da cessão feita pelo ilustre Líder do Partido Democrático Social (PDS), em nome da Agremiação, de vaga na composição da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigar e apura as denúncias formuladas pelo Sr. Pedro Collor de Mello sobre as atividades do Sr. Paulo César Cavalcante Farias.

O Recurso foi impetrado, ex officio pela Presidência do Congresso Nacional, de decisão adotada em 3-6-92, indeferindo o pleito do nobre Líder do Partido Democrata Cristão (PDS), no sentido da invalidação de cessão de vaga feita pelo Líder do Partido Democrático Social (PDS) ao Partido Socialista Brasileiro (PSB), na composição da CPI.

Embasando o pleito na disposição do artigo 78 do Regimento Interno do Senado Federal — o qual assegura a participação proporcional das representações partidárias, “tanto quanto possível”, na constituição da Mesa e das Comissões —, alega o nobre Líder do Partido Democrata Cristão (PDC), que a atitude da Liderança do Partido Democrático Social (PDS) “(...) configurou a esdrúxula situação de se admitir que a referida Comissão venha a ser integrada por representantes de partido minoritário em detrimento de organização partidária com maior número de representantes (...)”.

A Presidência do Congresso Nacional indeferiu o Recurso do Líder do Partido Democrata Cristão (PDS), com fundamento no argumento segundo o qual não há, quer no texto constitucional (art. 58, § 1º), quer no Regimento Interno do Senado Federal (art. 78), “(...) critério objetivo erigido para o estabelecimento da proporcionalidade partidária, ainda que seja patente o direito de o partido ou blocos parlamentares participarem das comissões; haveria um flexibilidade flagrante, quando fica estabelecido que a participação proporcional deve ser astrita ao ‘tanto quanto possível’ constitucional, ou seja, existe um poder discricionário deferido aos partidos ou

blocos parlamentares de fixarem a sua participação de modo consensual.”

Em razão desse entendimento, e em face do disposto no artigo 79 do Regimento Interno do Senado Federal, a Mesa desta Casa construiu a interpretação de que a proporcionalidade matemática é fixada no início de cada Legislatura pelos Líderes partidários. Um vez determinada, ela passa a constituir direito básico de participação das agremiações nos colegiados do Senado Federal, tornando, a partir desse momento, “(...) possível os ajustes que devem ser feitos em observância a variáveis conjunturais que possibilitem a imediata composição das Comissões. Esses entendimentos são de competência exclusiva das representações partidárias, cabendo à Presidência apenas a formalização do que se poderia chamar de aglutinação de vontades, em atendimento ao artigo 78 do Regimento Interno (...)”.

Dessa forma, a Presidência do Congresso Nacional indeferiu o Recurso do nobre Líder do Partido Democrata Cristão (PDC) e recorreu ex-officio da sua decisão.

Este é o Relatório.

II — Da Preliminar

Antes de esta Comissão se pronunciar acerca do mérito do Recurso, entendemos que deva analisar uma questão preliminar.

A preliminar que argüimos se refere à competência desta Comissão para conhecer do Recurso s/nº, de 1992-CN, interposto pela Presidência do Congresso Nacional, ex officio, de sua própria decisão.

Reza o art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, em seus incisos V e VI, o seguinte:

“Art. 101. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete:

V — opinar sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação do Plenário, ou por outra Comissão;

VI — opinar sobre recursos interpostos às decisões da Presidência.

A redação regimental é clara e não suscita qualquer dúvida de interpretação. As hipóteses de audiência desta Comissão acerca de matérias jurídicas, em torno das quais haja controvérsia, se limitam à consulta e à emissão de opinião sobre recursos interpostos às decisões da Presidência. São claramente, competências que implicam o exercício da atividade de consultoria, nunca de Câmara recursal, como se caracteriza o presente caso.

Este Colegiado, em nenhum momento, poderá ser considerado instância superior à Presidência do Poder Legislativo, mas sim mero órgão consultivo para dar respaldo jurídico às decisões adotadas pelo Presidente do Congresso Nacional, autoridade suprema.

Em desajando a Presidência deste Poder ouvir a opinião desta Comissão acerca do Recurso interposto pela Liderança do PDC, que o tivesse feito sob a forma de consulta, antes de pronunciar sua decisão, que é definitiva, salvo recurso para o Plenário.

Isto porque recurso contra decisão da Presidência do Congresso Nacional, mesmo ex officio, somente perante o Plenário.

Ocorre, porém, que a decisão do Presidente do Congresso Nacional, que indeferiu o Recurso da Liderança do PDC é, a esta altura, coisa julgada, padecendo o eventual recurso ao Plenário desta Casa do vício maior da nulidade, porque intempestivo, *ex-vi* da disposição normativa inserida no artigo 91, § 3º, do Regimento Interno, aplicado analogicamente ao caso.

Este, pois, é o nosso entendimento acerca da preliminar: as decisões da Presidência do Congresso Nacional são irrecoríveis, junto a esta Comissão.

O reconhecido espírito liberal-democrático de Sua Excelência o Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, a par da sua proverbial e decantada sabedoria e humildade, foi o que ensinou o referido recurso.

A esta relatoria cabe, tão-somente, ater-se aos aspectos constitucionais e regimentais pertinentes à matéria.

Esta Comissão, pois, não tem competência como Câmara Recursal.

III — Do Mérito

A preliminar argüida prejudica qualquer exame de mérito da matéria.

IV — Do Voto

Com fulcro na preliminar argüida, é o nosso voto pelo desconhecimento do Recurso s/nº, de 1992-CN, por juridicamente nulo, sem apreciação do mérito.

V — Do Parecer

Por todo o exposto, esta Comissão decide desconhecer do Recurso s/nº, de 1992-CN, sem exame do mérito.

Sala de Reuniões, 22 de julho de 1992.

(Seguem-se assinaturas)

Voto do Senador Josaphat Marinho sobre o Recurso s/nº, 1992-CN, interposto *ex-officio* pela Presidência do Congresso Nacional da decisão que acolheu indicação feita pelo líder do PDS no Senado de membro estranho ao partido para composição de CPI.

1. O recurso ora examinado envolve a tese da representação proporcional dos partidos políticos nas comissões parlamentares e seus consectários.

2. Os fundamentos gerais deste voto encerram-se, por sinal, em parecer que emiti, em 1991, para fins estranhos ao Senado, respondendo a consulta do Partido dos Trabalhadores, seção do Distrito Federal.

Apesar da anterioridade, ou talvez por isso, as idéias então expostas se ajustam, seguramente, à situação presente. Ei-las, no essencial:

1. A Constituição Federal estabelece, no art. 58, que “o Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias”. Embora declare que tais comissões serão “constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento interno ou no ato de que resultar sua criação”, prescreve no

“§ 3º Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.”

2. A Constituição é clara, taxativa: assegura aos partidos representação proporcional em “cada comissão”. Não é uma garantia aleatória, suscetível de recusa por interpretação, mas de caráter incondicional, impositivo. O texto constitucional apenas permite variação ou flexibilidade na medida da proporcionalidade, que será observada “tanto quanto possível”.

A dimensão da proporcionalidade, portanto, é que poderá ser graduada, tendo em vista o número de partidos e a representação de cada qual deles. Mas a cláusula “tanto quanto possível”, se permite cálculo relativo ou aproximado, não autoriza exclusão. Excluir é eliminar, e a norma fundamental admite somente variar de número, o que se entende em face da multiplicidade de representação partidária. Não se pode transfigurar o que indica oscilação, ou seja, variação de grandeza, em supressão, que significa abolir ou cassar. Os termos usados pelo legislador, sobretudo num instrumento constitucional, precisam ser compreendidos lógica e racionalmente, e não ao sabor de interesses circunstanciais.

3. Pontes de Miranda, no exame desta matéria diante da Constituição de 1967 (art. 30, parágrafo único), é de firmeza incontestável ao asseverar que “os partidos políticos têm direito público (constitucional) subjetivo e pretensão para exigir, por intermédio dos seus deputados ou senadores federais, o cumprimento” da proporcionalidade assegurada. E fulmina a dúvida que o interesse ocasional poderia suscitar: “Não se trata de simples recomendação. Não se disse: “quando possível”, ou “se possível”, e sim “tanto quanto possível” (Comentários à Constituição de 1967 com a Em. nº 1, de 1969, 3ª ed., Forense, 1987, T. II, p. 598). E “tanto quanto possível” em nenhum critério lógico e jurídico se reduz a nada, como ocorreu com a exclusão do Partido dos Trabalhadores — por sinal o de maior representação na Câmara Legislativa — na formação de uma das Comissões destinadas a elaborar a lei Orgânica do Distrito Federal.

4. Avulta a anomalia porque a Constituição Federal, determinando a feitura da Lei Orgânica pela Câmara Legislativa, ordenou que esta a promulgasse, “atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição” (art. 32).

Um dos princípios estabelecidos na Constituição é o da proporcionalidade da representação partidária “em cada Comissão”. Além de situado no capítulo do Poder Legislativo, o que bastaria para emprestar-lhe extensão geral, corresponde a um dos “preceitos” que configuram os partidos políticos: o “caráter nacional” (art. 17, I, da C.F.).

5. Ora, se os partidos políticos têm “caráter nacional”, e se a Constituição também lhes assegura representação proporcional em cada Comissão (art. 58, parágrafo 1º), é óbvio que esta garantia, ou este “direito público subjetivo”, se estende a todas as entidades federadas, como o Distrito Federal (C.F., arts. 1º e 32). Do contrário, criar-se-ia a situação esdrúxula de serem os partidos políticos de âmbito nacional titulares de direitos nos órgãos legislativos da União e destituídos de tais prerrogativas nas Assembléias ou Câmaras Legislativas e nas Câmaras Municipais.

6. Tanto mais ilegítima ou absurda seria a exegese discrepante do mecanismo do regime Constitucional porque a Constituição, no art. 1º, proclama entre seus “fundamentos”, e sob o título “Dos Princípios Fundamentais”, “o pluralismo político”, do qual uma das garantias reside, precisamente, em nosso sistema de direito escrito, na segurança da proporcionalidade de representação nas Comissões.

7. À luz do regime positivo examinado, e considerando que “o princípio da prevalência da constituição — como adverte Gomes Canotilho — impõe que, dentre as várias possibilidades de interpretação, só deve escolher-se a interpretação que não seja contrária ao texto e programa da norma ou normas constitucionais” (Direito Constitucional, Liv. Almedina, Coimbra, 5ª ed., 1991, p. 235) — é irrecusável que a garantia da representação proporcional dos partidos, em cada comissão, tem caráter obrigatório, coercivo, e se estende às Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.

8. Em consequência, cabe ver que se foram criadas diversas comissões, com tarefas específicas, para tratar da elaboração da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cada qual delas o Partido dos Trabalhadores há de ter representação proporcional, “tanto quanto possível”. Lícita não é a exclusão, como se operou, desde que se formaram comissões distintas, para assuntos diferentes, embora dentro do objetivo geral de preparo da Lei Orgânica.”

10. Em conclusão: sendo, como é, titular de direito líquido e certo à representação proporcional em cada Comissão (C.F. arts.: 58, § 1º, 25 e 32), o Partido excluído de uma delas, e assim lesado, pode pleitear a nulidade da composição do órgão, inclusive por meio do mandado de segurança (C.F., art. 5º, LXIX). Se ao partido político, que se reveste de personalidade jurídica (C.F., art. 17, parágrafo 2º), é dado impetrar mandado de segurança coletivo (C.F., art. 5º, LXX), com razão maior se há de considerá-lo habilitado ao uso dessa garantia constitucional para defesa de seu próprio direito. Conferindo uma garantia, a Constituição há de proporcionar a seu titular o uso dos meios necessários a torná-la eficaz.

11. De deliberação *interna corporis* não se há de cogitar, na tentativa de impedir o exame judicial da matéria. Não se admite competência excludente da apreciação judicial quando em causa a Constituição: seu valor e sua aplicação. O princípio da prevalência da Constituição, por sua superioridade, afasta a possibilidade de opor-se-lhe argumento peculiar a atribuição interna de qualquer órgão. É o que se firmou e se ampliou desde a famosa decisão de Marshall, de 1804, no caso *Marbury x Madison*. O ilustre Presidente da Câmara Legislativa, aliás, reconhece, em suas informações, a procedência dessa tese ao invocar a lição de Hely Lopes Meirelles, segundo a qual “é lícito ao Judiciário perquirir da competência das Câmaras e verificar se há inconstitucionalidades, ilegalidades e infringências regimentais nos seus alegados *interna corporis*”.

3. A essas idéias articuladas no parecer, cabe acrescentar alguns pontos, relacionados com as singularidades do caso agora discutido e que ressaltam como conclusões lógicas dos fundamentos básicos enunciados.

4. Em primeiro lugar, urge salientar que a proporcionalidade se estabelece entre os partidos ou blocos parlamentares, a que se refere a Constituição Federal (§ 1º do art. 58). E o Regimento Interno do Senado alude expressamente a “representantes das respectivas agremiações nas comissões” (art. 66) ou “a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares” (art. 78). Daí o professor Pinto Ferreira, em comentário à atual Constituição,

observar: “exige-se assim uma proporção relativamente aos partidos e blocos parlamentares...” (Coms. à Const. Bras., Editora Saraiva, 1992, 3º vol, p. 109).

Logo, a designação para qualquer Comissão há de ser feita por partido ou bloco dentre seus integrantes, e não com representante de outra agremiação. A representação é intransferível, pois do contrário não há como apurar proporcionalidade. Escolhido estranho ao partido ou ao bloco, desrespeitada está a proporcionalidade, porque beneficiada organização que não tinha direito a participar da Comissão. Se um partido, com direito a presença, não quer integrar uma determinada Comissão, abdica de indicar representante, para que o faça a agremiação imediatamente credenciada pelo volume da representação. O estranho a uma legenda, por mais eminente, não concorre, juridicamente, para compor a proporcionalidade partidária. Falta-lhe qualidade legal, que não lhe pode ser deferida pela vontade ou por homenagem de outro partido. O que a Constituição e as leis internas do Congresso definem e circunscrevem, o arbítrio dos partidos não pode alterar, mesmo em nome da cortesia parlamentar.

Pouco importa que o estranho designado declare que representa o partido designante ou cedente, se, na realidade, é membro de outra agremiação, e a esta filiado por força de lei. O Regimento Interno do Senado exige declaração de “filiação partidária” no ato da posse (art. 7º) e a Lei Orgânica dos Partidos Políticos proíbe a “coexistência” dessa formalidade “em outro partido”, prevendo o seu “cancelamento” (art. 67, § 2º e art. 69, IV).

Demais, se os partidos políticos, por suas tendências diferenciadas, modernamente estruturam a “divisão do espírito público”, segundo o objetivo resumo conceitual de Pierre Avril (*Essais sur les Partis*, Lib. Gen. Droit é Jurisp., Paris, 1986, pp. 7-8), tanto mais se compreende por que o membro de um não pode ser delegado de outro partido, sobretudo num regime de representação proporcional, salvo se se verifica a formação de blocos parlamentares. A “divisão do espírito público”, configurada em partidos distintos, é incompatível com tal confusão, ainda que a tenham praticado gregos e troianos. A tolerância, mesmo generalizada, não subsiste diante da irresignação fundada no Direito.

5. Não anula essa argumentação a ocorrência de praxe parlamentar em sentido contrário. Sem dúvida, é prática notória a indicação de membro de um partido por outro para compor Comissão, em certas circunstâncias. A praxe há de vigorar, porém, quando não contestada, ou enquanto não se verificar impugnação. Ocorrendo oposição, há de prevalecer a ordenação legal, como no caso. E assim se deverá entender por que no direito brasileiro, em princípio, o uso ou costume não anula a vigência de lei. Está explícito na Lei de Introdução ao Código Civil — sabidamente de abrangência ampla:

“Art. 2º. Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.”

A Constituição e o Regimento Interno não tiveram suas normas alteradas, portanto, não de prevalecer na extensão de seus mandamentos. Como escreveu o clássico Paula Baptista, ainda no século XIX, “o uso pode interpretar as leis, e supri-las em suas omissões, mas não revogá-las” (in *Hermenêutica Jurídica: Compêndio de Hermenêutica Jurídica*, Editora Saraiva, 1984, pp. 56-57). No século atual, Carlos Maximili-

liano não ensinou diversamente: “tem valor jurídico uso, ou costume — diuturno, constante, uniforme e não contrário ao Direito vigente” (Hermenêutica e Aplicação do Direito, Liv. Freitas Bastos, 8ª ed., 1965, p. 205).

Já em nossos dias, na edição refundida, de 1991, de seu Direito Constitucional, (Liv. Almedina), o professor Gomes Canotilho, ressalta a importância e os limites do valor do costume. Depois de assinalar que “ao costume deve ser atribuída uma função de integração ou complementação do direito constitucional”, para o que cabe “ainda inserir-se no programa da norma constitucional” como (p. 148), traça-lhe os lindes necessários: “Neste sentido — acrescenta — o costume para além da Constituição ou constitui a expressão de uma alteração constitucional à qual ainda se pode estender o programa normativo ou extravasa do âmbito do programa da norma constitucional e, nesse caso, estaremos perante um puro fato que não pode reivindicar qualquer força normativa” (p.p. 948-949).

Ora, vistas as cláusulas constitucionais, legais e regimentais citadas, componentes do nosso direito positivo, a praxe invocada e examinada não pode ser considerada integrante delas, nem um desenvolvimento do seu comando normativo. Não é oponível, pois, às normas escritas em vigor.

6. Todos os fatos relevantes, enquadrados na competência da Comissão Parlamentar de Inquérito devem ser criteriosamente apurados. A primeira condição, porém, de apuração criteriosa é a obediência à lei, inclusive no que concerne à composição do órgão. Não há poder legítimo se também não se revestir de legitimidade quem o exerce. E, como adverte Pontes de Miranda, “nada mais perigoso do que fazer-se Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir nos princípios de que se precisa, ou se entende que devam ser cumpridos — o que é pior” (Coms. à Const. de 1967 com a Em. nº 1, de 1969, 2ª ed. rev., Rev. dos Tribunais, 1970, T. I, p. 15).

7. Diante das razões expostas, voto no sentido de ser provido o recurso *ex officio*, para declarar insubsistente, por inconstitucional, a indicação feita pelo ilustre Líder do PDS do nome do nobre Senador José Paulo Bisol, do PSB, para a Comissão Parlamentar de Inquérito que apura supostos fatos relacionados com a administração federal e o procedimento de particulares, e, assim, assegurar a aplicação da proporcionalidade partidária em benefício da agremiação a que couber a representação (R.J., art. 101, I, e C.F., art. 58, § 1º).

É o meu voto, em respeito ao direito vigente.

Sala das Comissões, 22 de julho de 1992.

Senador Josaphat Marinho

SUMÁRIO

1 — ATA DA 8ª SESSÃO CONJUNTA, EM 28 DE JULHO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 57/92-CN (nº 314/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 17/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar até o limite de Cr\$144.123.413.000,00, para os fins que especifica.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Projeto de Lei nº 17/92-CN, lido anteriormente, e abertura de prazo para tramitação da matéria e oferecimento de emendas.

1.2.3 — Ofício do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados

— Nº 1.243/92, de indicação de membro para integrar, como suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 83/92-CN, de autoria do Senador Henrique Almeida, solicitando a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias do prazo concedido à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada através do Requerimento nº 595/91, destinada a apurar a verdadeira situação do Sistema Financeiro da Habitação. **Aprovado.**

1.2.5 — Discursos do Expediente

DEPUTADO LOURIVAL FREITAS — Congratulando-se com a Mesa pela colocação em pauta do Projeto que dispõe sobre a composição do Conselho de Comunicação Social.

DEPUTADO PAULO RAMOS — Culpabilidade do Senhor Presidente da República nas atividades irregulares do Sr. Paulo César Farias.

DEPUTADO MAGALHÃES TEIXEIRA — Inabilidade da administração da cidade de Campinas e da direção da COHAB — Campinas para uma solução, visando o término da greve de seus funcionários.

DEPUTADO AGOSTINHO VALENTE — Considerações a respeito do trabalho desenvolvido pela CPI do caso PC.

DEPUTADO JOSÉ SERRA, pela ordem — Justificando a apresentação de requerimento de retirada da pauta do Projeto de Lei nº 5/92-CN.

DEPUTADO VICTOR FACCIONI — Congratulando-se com a diretoria da Rede Brasil Sul de Comunicações pela veiculação da campanha “Resgate de Valores”.

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI — Apreciação pelo Congresso Nacional da proposta de reforma fiscal e tributária, correspondendo à iniciativa do Governo Federal.

DEPUTADO JOÃO MENDES — Crise no setor habitacional.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 8, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor de Cr\$221.000.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado**, sendo rejeitadas as emendas, após parecer de Plenário. À sanção.

Projeto de Lei nº 11, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$5.701.136.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado**, sendo rejeitada a emenda, após parecer de Plenário, havendo a Srª Jandira Feghali, usado da palavra em declaração de voto. À sanção.

Projeto de Resolução nº 2, de 1992-CN, que delega ao Poder Executivo poderes para legislar sobre revisão e instituição de gratificações de atividade dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, com o fim específico de assegurar a isonomia do § 1º do art. 39 da Constituição Federal. **Aprovado** o Substitutivo, ficando prejudicados o projeto e as emendas não destacadas, tendo usado da palavra Srs. Eduardo Jorge, Jandira Feghali, Célio de Castro, José Lourenço, Geovani Queiroz, Messias Góis, Augusto Carvalho, Genebaldo Correia e Cid Sabóia de Carvalho, em seguida são rejeitados os destaques relativos as Emendas nºs 11 e 18, sendo os demais retirados ou prejudicados, bem como as emendas não destacadas. À promulgação.

Projeto de Lei nº 7, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$42.424.218.000,00, e suplementar no valor de Cr\$13.334.000.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado**, sendo rejeitadas as emendas, após

parecer de Plenário, tendo usado da palavra o Sr. Eduardo Jorge. À sanção.

Projeto de Lei nº 12, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito especial, até o limite de Cr\$2.302.100.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado**, sendo rejeitadas as emendas, após parecer de Plenário, tendo usado da palavra o Sr. Eduardo Jorge. À sanção.

Projeto de Lei nº 9, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito especial até o limite de Cr\$89.364.162.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado**, após parecer de Plenário, tendo usado da palavra a Srª Jandira Feghali. À sanção.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN — Dêmen-tido a noticiário da Imprensa sobre o envolvimento de parlamentares no "esquema PC".

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DE COMISSÃO

Ata da 8ª Sessão Conjunta, em 28 de julho de 1992

4ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Inocêncio Oliveira

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa - Alfredo Campos - Amazonino Mendes - Amir Lando - Antonio Mariz - Beni Veras - Carlos De'Carli - César Dias - Chagas Rodrigues - Cid Saboia de Carvalho - Coutinho Jorge - Darcy Ribeiro - Dario Pereira - Dirceu Carneiro - Divaldo Suruagy - Eduardo Suplicy - Elcio Álvares - Enéas Faria - Esperidião Amin - Epitácio Cafeteira - Fernando Henrique Cardoso - Flaviano Melo - Francisco Rollemberg - Gerson Camata - Guilherme Palmeira - Henrique Almeida - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Hydekel Freitas - Jargbas Passarinho - João Calmon - João França - João Rocha - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Eduardo - José Fogaça - José Paulo Bisol - José Richa - José Sarney - Júlio Campos - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Levy Dias - Louremberg Nunes Rocha - Lourival Baptista - Lucídio Portella - Mansueto de Lavor - Marco Maciel - Mário Covas - Maurício Corrêa - Mauro Benevides - Meira Filho - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Odacir Soares - Pedro Simon - Rachid Saldanha Derzi - Raimundo Lira - Ronan Tito - Ruy Bacelar - Valmir Campelo - Wilson Martins.

E OS SENHORES DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida - PTB; Avenir Rosa - PDC; João Fagundes - PMDB; Júlio Cabral - Bloco; Ruben Bento - Bloco; Teresa Jucá - PDS.

Amapá

Aroldo Góes - PDT; Eraldo Trindade - Bloco; Fátima Pelaes - Bloco; Lourival Freitas - PT; Valdenor Guedes - PTR.

Pará

Alacid Nunes - Bloco; Carlos Kayath - PTB; Domingos Juvenil - PMDB; Eliel Rodrigues - PMDB; Gerson Peres - PDS; Giovanni Queiroz - PDT; Hermínio Calvino - PMDB; José Diogo - PDS; Mário Chermont - PTR; Mário Martins - PMDB; Nicias Ribeiro - PMDB; Osvaldo Melo - PDS; Paulo Rocha - PT.

Amazonas

Átila Lins - Bloco; Euler Ribeiro - PMDB; Ézio Ferreira - Bloco; Pauderney Avelino - PDC.

Rondônia

Carlos Camurça – PTR; Edíson Fidélis – PTB; Maurício Calixto – Bloco; Pascoal Novais – Bloco; Reditário Cassol – PTR.

Acre

Célia Mendes – PDS; Francisco Diógenes – PDS; João Maia – Bloco; João Tota – PDS; Ronivon Santiago – Bloco; Zila Bezerra – PMDB.

Tocantins

Eduardo Siqueira Campos – PDC; Hagahús Araújo – PMDB; Melquisedes Neto – PDC.

Maranhão

César Bandeira – Bloco; Cid Carvalho – PMDB; Costa Ferreira – PTR; Daniel Silva – PDS; Eduardo Matias – PDC; João Rodolfo – PDS; José Burnett – Bloco; José Reinaldo – Bloco; Paulo Marinho – Bloco; Pedro Novais – PDC.

Ceará

Aécio de Borba – PDS; Antônio dos Santos – Bloco; Ariosto Holanda – PSB; Carlos Benevides – PMDB; Edson Silva – PDT; Etevaldo Nogueira – Bloco; Gonzaga Mota – PMDB; Jackson Pereira – PSDB; José Linhares – PSDB; Marco Penaforte – PSDB; Maria Luiza Fontenele – PSB; Mauro Sampaio – PSDB; Moroni Torgan – PSDB; Pinheiro Landim – PMDB; Ubiratan Aguiar – PMDB; Vicente Fialho – Bloco.

Piauí

Felipe Mendes – PDS; Jesus Tajra – Bloco; João Henrique – PMDB; José Luiz Maia – PDS; Murilo Rezende – PMDB; Mussa Demes – Bloco; Paes Landim – Bloco; Paulo Silva – PSDB.

Rio Grande do Norte

Flávio Rocha – PL; Iberê Ferreira – Bloco; João Faustino – PSDB; Ney Lopes – Bloco.

Paraná

Adauto Pereira – Bloco; Efraim Morais – Bloco; Ivandro Cunha Lima – PMDB; José Luiz Clerot – PMDB; José Maranhão – PMDB; Lúcia Braga – PDT; Rivaldo Medeiros – Bloco; Vital do Rego – PDT.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro – PSB; Gilson Machado – Bloco; Inocêncio Oliveira – Bloco; João Colaço – PTR; José Mendonça Bezerra – Bloco; José Moura – Bloco; José Múcio Monteiro – Bloco; Luiz Piauhyllino – PSB; Maurílio Ferreira Lima – PMDB; Mavíael Cavalcanti – Bloco; Miguel Arraes – PSB; Nilson Gibson – PMDB; Osvaldo Coelho – Bloco; Pedro Corrêa – Bloco; Renildo Calheiros – PC do B; Ricardo Heráclio – Bloco; Roberto Franca – PSB; Roberto Magalhães – Bloco; Salatiel Carvalho – PTR; Tony Gel – Bloco; Wilson Campos – PMDB.

Alagoas

Antônio Holanda – Bloco; Augusto Farias – Bloco; Cleto Falcão – Bloco; Mendonça Neto – PDT; Olavo Calheiros – PMDB; Vitório Malta – PDS.

Sergipe

Benedito de Figueiredo – S/P; Cleonânio Fonseca – Bloco; Djenal Gonçalves – PDS; Jerônimo Reis – Bloco; José Teles – PDS; Messias Góis – Bloco; Pedro Valadares – PST.

Bahia

Alcides Modesto – PT; Angelo Magalhães – Bloco; Aroldo Cedraz – Bloco; Beraldo Boaventura – PDT; Clóvis Assis – PDT; Eraldo Tinoco – Bloco; Félix Mendonça – PTB; Geddel Vieira Lima – PMDB; Genebaldo Correia – PMDB; Haroldo Lima – PC do B; Jairo Carneiro – Bloco; Jaques Wagner – PT; João Almeida – PMDB; João Alves – PDS; João Carlos Bacelar – PMDB; Jonival Lucas – PDC; José Carlos Aleluia – Bloco; José Lourenço – PDS; Jutahy Júnior – PSDB; Leur Lomanto – Bloco; Luís Eduardo – Bloco; Luiz Moreira – PTB; Luiz Viana Neto – S/P; Nestor Duarte – PMDB; Pedro Irujo – Bloco; Prisco Viana – PDS; Sérgio Brito – PDC; Tourinho Dantas – Bloco; Uldurico Pinto – PSB; Waldir Pires – PDT.

Minas Gerais

Agostinho Valente – PT; Annibal Teixeira – PTB; Aracely de Paula – Bloco; Avelino Costa – PL; Camilo Machado – Bloco; Célio de Castro – PSB; Edmar Moreira – Bloco; Elias Murad – PSDB; Fernando Diniz – PMDB; Genésio Bernardino – PMDB; Getúlio Neiva – PL; Humberto Souto – Bloco; Ibrahim Abi-Ackel – PDS; Israel Pinheiro – PRS; José Belato – PMDB; José Ulisses de Oliveira – PRS; Lael Varella – Bloco; Leopoldo Bessone – PST; Luiz Tadeu Leite – PMDB; Mário de Oliveira – PTR; Maurício Campos – PL; Odelmo Leão – Bloco; Osmânio Pereira – PSDB; Paulino Cícero de Vasconcelos – PSDB; Paulo Delgado – PT; Paulo Heslander – PTB; Paulo Romano – Bloco; Pedro Tassis – PMDB; Raul Belém – Bloco; Samir Tannús – PDC; Saulo Coelho – PSDB; Tarcísio Delgado – PMDB; Tilden Santiago – PT; Vittorio Mediolí – PSDB; Wagner do Nascimento – Bloco; Wilson Cunha – PTB; Zaire Rezende – PMDB.

Espírito Santo

Etevalda Grassi de Menezes – PMDB; João Baptista Motta – PSDB; Jório de Barros – PMDB; Nilton Baiano – PMDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral – PTB; Arolde de Oliveira – Bloco; Carlos Santana – PT; Cidinha Campos – PDT; Edésio Frias – PDT; Fábio Raunheitti – PTB; Francisco Silva – PST; Jair Bolsonaro – PDC; Jamil Haddad – PSB; Jandira Feghali – PC do B; João Mendes – PTB; José Carlos Coutinho – PDT; José Egydio – Bloco; Laerte Bastos – PDT; Laprovita Vieira – PMDB; Márcia Cibilibs Viana – PDT; Miro Teixeira – PDT; Nelson Bornier – PL; Paulo de Almeida – PTB; Paulo Ramos – PDT; Roberto Campos – PDS; Roberto Jefferson – PTB; Sandra Cavalcanti – Bloco; Sérgio Arouca – PPS; Sérgio Cury – PDT; Simão Sessim – Bloco; Vivaldo Barbosa – PDT; Vladimir Palmeira – PT.

São Paulo

Alberto Goldman – PMDB; Alberto Haddad – PTR; Aloizio Mercadante – PT; André Benassi – PSDB; Antônio Carlos Mendes Thame – PSDB; Arnaldo Faria de Sá –

Bloco; Cardoso Alves – PTB; Cunha Bueno – PDS; Delfim Netto – PDS; Diogo Nomura – PL; Edevaldo Alves da Silva – PDS; Eduardo Jorge – PT; Ernesto Gradella – PT; Fabio Meirelles – PDS; Fausto Rocha – Bloco; Gastone Righi – PTB; Geraldo Alckmin Filho – PSDB; Heitor Franco – Bloco; Hélio Bicudo – PT; Hélio Rosas – PMDB; Jorge Tadeu Mudalen – PMDB; José Genofino – PT; José Serra – PSDB; Jurandyr Paixão – PMDB; Koyu Iha – PSDB; Luiz Carlos Santos – PMDB; Magalhães Teixeira – PSDB; Manoel Moreira – PMDB; Marcelo Barbieri – PMDB; Mendes Botelho – PTB; Nelson Marquezelli – PTB; Osvaldo Stecca – PMDB; Paulo Lima – Bloco; Ricardo Izar – PL; Roberto Rollemberg – PMDB; Solon Borges dos Reis – PTB; Tada-shi Kuriki – Bloco; Ulysses Guimarães – PMDB; Valdemar Costa – PL.

Mato Grosso

Augustinho Freitas – PTB; Joaquim Sucena – PTB; Jonas Pinheiro – Bloco; Rodrigues Palma – PTB; Wellington Fagundes – PL; Wilmar Peres – PL.

Distrito Federal

Augusto Carvalho – PPS; Benedito Domingos – PTR; Chico Vigilante – PT; Eurides Brito – PTR; Maria Laura – PT; Osório Adriano – Bloco; Sigmaringa Seixas – PSDB.

Goiás

Antônio de Jesus – PMDB; Antonio Faleiros – PSDB; João Natal – PMDB; Lázaro Barbosa – PMDB; Maria Valadão – PDS; Mauro Borges – PDC; Mauro Miranda – PMDB; Paulo Mandarino – PDC; Roberta Balestra – PDC; Ronaldo Caiado – Bloco; Virmondos Cruvinel – PMDB.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo – Bloco; George Takimoto – Bloco; José Elias – PTB; Nelson Trad – PTB.

Paraná

Abelardo Lupion – Bloco; Antônio Barbara – Bloco; Basílio Villani – PDS; Carlos Scarpelini – PST; Delcino Tavares – PST; Edésio Passos – PT; Edi Siliprandi – PDT; Élio Dalla-Vecchia – PDT; Ivânio Guerra – Bloco; Joni Varisco – PMDB; Luiz Carlos Haully – PST; Matheus Iensen – PTB; Munhoz da Rocha – PSDB; Otto Cunha – Bloco; Paulo Bernardo – PT; Pedro Tonelli – PT; Pinga Fogo de Oliveira – Bloco; Renato Johnsson – Bloco; Rubens Bueno – PSDB; Said Ferreira – PMDB; Werner Wanderer – Bloco; Wilson Moreira – PSDB.

Santa Catarina

Ângela Amin – PDS; César Souza – Bloco; Décio Knop – PDT; Eduardo Moreira – PMDB; Hugo Biehl – PDS; Jarvis Gaidzinski – PL; Luiz Henrique – PMDB; Neuto de Conto – PMDB; Orlando Pacheco – Bloco; Paulo Duarte – Bloco; Renato Vianna – PMDB; Ruberval Pilotto – PDS; Vasco Furlan – PDS.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck – PSDB; Adylson Motta – PDS; Antônio Britto – PMDB; Arno Magarinos – Bloco; Carlos Azambuja – PDS; Celso Bernardi – PDS; Eden Pedroso – PDT;

Fernando Carrion – PDS; Fetter Júnior – PDS; Germano Rigotto – PMDB; Ibsen Pinheiro – PMDB; Ivo Mainardi – PMDB; João de Deus Antunes – PDS; Luís Roberto Ponte – PMDB; Nelson Jobim – PMDB; Osvaldo Bender – PDS; Raul Pont – PT; Telmo Kirst – PDS; Valdomiro Lima – PDT; Victor Faccioni – PDS.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presença acusam o comparecimento de 65 Srs. Senadores e 341 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, mensagem que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E lida a seguinte

MENSAGEM Nº 57, DE 1992 - CN

(Nº 314/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar até o limite de Cr\$144.123.413.000,00, para os fins que especifica.”

Brasília, 21 de julho de 1992. — **Fernando Collor.**

E.M. nº 231 / M.E.F.P.

Brasília, 21 de julho de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Ação Social solicita a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$144.123.413.000,00 (cento e quarenta e quatro bilhões, cento e vinte e três milhões, quatrocentos e treze mil cruzeiros).

2. Referido crédito destina-se ao remanejamento de dotações conforme abaixo demonstrado:

— Apoio à Habitação Popular — Cr\$17.123.413.000,00

— Suplementação de recursos para atendimento à demanda de lotes urbanizados e de cestas básicas para construção de moradias populares (famílias com renda até um salário mínimo) em convênio com Estados e Municípios, visando a redução do déficit habitacional;

— Infra-Estrutura Urbana — Cr\$92.000.000.000,00 — Suplementação de recursos para atender despesas com obras de saneamento e abastecimento d'água, em convênios com Estados e Municípios, visando a melhoria das condições ambientais de famílias de baixo nível de renda;

— Minimização da Vulnerabilidade das Cidades — Cr\$35.000.000.000,00 — Suplementação de recursos para atender despesas com obras de caráter preventivo no âmbito da Defesa Civil, visando evitar consequências calamitosas em virtude de prolongadas estiagens e destruição decorrente de inundações.

3. A presente solicitação deverá ser apreciada pelo Poder Legislativo, uma vez que os valores solicitados estão acima do limite de 20% estabelecido na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992.

4. Este Ministério é favorável à concessão do crédito suplementar solicitado, uma vez que se enquadra ao disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei,

que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, **Marcello Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 231, DE 21-7-92.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Insuficiência de recursos para atendimento à demanda de obras de infra-estrutura rural, lotes urbanos para construção de moradias populares (baixa renda) e execução de obras de caráter preventivo, em convênios com Estados e Municípios.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Suplementação de recursos para reforço de dotações nas áreas de Habitação, Infra-Estrutura Urbana e Defesa Civil.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos: Não há registro de projetos alternativos em andamento no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo.

4. Custos:

A despesa está prevista na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, não havendo custos adicionais.

5. Razões que justifiquem a urgência:

É imperativo a diminuição do déficit em relação a oferta dos serviços de saneamento habitacional que atinge principalmente as famílias de baixa renda.

As prolongadas estiagens vêm submetendo as comunidades a enormes sofrimentos com perdas na produção agrícola, implicando gastos substanciais de caráter assistencial.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Melhoria nas condições ambientais nos estados participantes, ocasionando melhoria na qualidade de vida.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Nada a registrar.

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar até o limite de Cr\$144.123.413.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Ação Social, crédito suplementar até o limite de Cr\$144.123.413.000,00 (cento e quarenta e quatro bilhões, cento e vinte e três milhões, quatrocentos e treze mil cruzeiros), para atender a programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotações indicadas no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

23000 - MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL
23101 - MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO		17 123 413				17 123 413			
HABITAÇÃO		17 123 413				17 123 413			
HABITAÇÕES URBANAS		17 123 413				17 123 413			
10 057 0316 1330		17 123 413				17 123 413			
APÓIO À HABITAÇÃO POPULAR									
REGULARIZAR E APOIAR A CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONCLUSÃO OU MELHORIA DE MORADIAS POPULARES, SEM COMO O FINANCIAMENTO DE LOTES, INFRA-ESTRUTURA, DE SERVIÇO URBANO E TECNOLÓGICO DE HABITAÇÕES POPULARES, ESTUDOS, PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA									
- CURSO DE TREINAMENTO REALIZADO (EVENTO) = 04									
- PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO (PUBLICAÇÃO) = 11									
- SEMINÁRIO REALIZADO (EVENTO) = 14									
UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA (UNIDADE) = 62 820									
10 057 0316 1330 0001									
APÓIO À HABITAÇÃO POPULAR	SEGURIDADE	17 123 413				17 123 413			
- CURSO DE TREINAMENTO REALIZADO (EVENTO) = 04									
- PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO (PUBLICAÇÃO) = 11									
- SEMINÁRIO REALIZADO (EVENTO) = 14									
UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA (UNIDADE) = 62 820									
SANEAMENTO		127 000 000				127 000 000			
SANEAMENTO		92 000 000				92 000 000			
PLANEJAMENTO URBANO		92 000 000				92 000 000			
13 076 0323 1345		92 000 000				92 000 000			
INFRA-ESTRUTURA URBANA									
PROMOVER A RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA DE CENTROS URBANOS									
13 076 0323 1345 0000									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	SEGURIDADE	92 000 000				92 000 000			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE		35 000 000				35 000 000			
SANEAMENTO GERAL		35 000 000				35 000 000			
13 077 0448 1337		35 000 000				35 000 000			
MINIMIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE DAS CIDADES									
MINIMIZAR A VULNERABILIDADE DAS CIDADES, REDUZINDO AS PERDAS DE VIDAS HUMANAS E AS CONDIÇÕES INSALUBRES ATRAVÉS DE AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS									
- FAMÍLIA BENEFICIADA (FAMÍLIA) = 100 000									
MUNICÍPIO ATENDIDO (MUNICÍPIO) = 473									
13 077 0448 1337 0001									
MINIMIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE DAS CIDADES	SEGURIDADE	35 000 000				35 000 000			
- FAMÍLIA BENEFICIADA (FAMÍLIA) = 100 000									
MUNICÍPIO ATENDIDO (MUNICÍPIO) = 473									
TOTAL SEGURIDADE		144 123 413				144 123 413			

AS QUANTIDADES DAS NOTAS SUPLEMENTARES EM POSIÇÃO ATUAL

23000 - MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL
23101 - MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO		109.123.413				109.123.413			
REGIÕES METROPOLITANAS		109.123.413				109.123.413			
PLANEJAMENTO URBANO		109.123.413				109.123.413			
10.059.0323.3030		109.123.413				109.123.413			
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - PROCESSO		109.123.413				109.123.413			
MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DAS POPULAÇÕES URBANAS DAS GRANDES CAPITAIS ATRAVÉS DA MELHORIA DE SUA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL.		109.123.413				109.123.413			
10.059.0323.3030.0002	SEGURIDADE	47.432.913				47.432.913			
PROCESSO - LOTES LANÇADOS E EQUIPAMENTOS SOCIAIS.		47.432.913				47.432.913			
10.059.0323.3030.0003	SEGURIDADE	61.690.500				61.690.500			
PROCESSO - DRENAGEM URBANA		61.690.500				61.690.500			
Saúde e saneamento		35.000.000			35.000.000				
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE		35.000.000			35.000.000				
SANEAMENTO GERAL		35.000.000			35.000.000				
13.077.0448.1337		35.000.000			35.000.000				
MINIMIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE DAS CIDADES		35.000.000			35.000.000				
MINIMIZAR A VULNERABILIDADE DAS CIDADES, REDUZINDO AS PERDAS DE VIDAS HUMANAS E AS CONDIÇÕES INSALUBRES ATRAVÉS DE AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS		35.000.000			35.000.000				
- MUNICÍPIO ATENDIDO (MUNICÍPIO) - 473		35.000.000			35.000.000				
13.077.0448.1337.0001	SEGURIDADE	35.000.000			35.000.000				
MINIMIZAÇÃO DA VULNERABILIDADE DAS CIDADES		35.000.000			35.000.000				
- MUNICÍPIO ATENDIDO (MUNICÍPIO) - 473		35.000.000			35.000.000				
TOTAL SEGURIDADE		146.123.413			35.000.000	109.123.413			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A mensagem que acaba de ser lida encaminha o Projeto de Lei nº 17, de 1992, que trata da abertura de crédito.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1991-CN, o referido projeto será remetido à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sendo o seguinte o calendário para sua tramitação.

Dia 03/08 — Distribuição de Avulsos;
Dia 11/08 — Prazo para apresentação das emendas;
Dia 17/08 — Distribuição do avulso das emendas;
Dia 26/08 — Prazo para encaminhamento do parecer à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede aos Srs. Deputados e Senadores que se encaminhem imediatamente para o plenário da Casa, a fim de que possamos garantir o quorum necessário à apreciação, dentre outras matérias, da Lei Delegada, através da qual se conferirá poderes ao Senhor Presidente da República para proceder à isonomia dos servidores do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:
SGM/P nº 1.243

Brasília, 27 de julho de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 346, de 22 de julho p.p., da Liderança do PMDB, a indicação do Deputado Hagahus Araújo, para integrar, como suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em virtude de vaga existente.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — Ibsen Pinheiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência designa o nobre Deputado Hagahus Araújo para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na qualidade de suplente.

A Presidência recebeu na época oportuna, requerimento do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, desti-

nada a apurar a verdadeira situação do Sistema Financeiro da Habitação, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 83, DE 1992-CN

Brasília, 9 de julho de 1992

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 595, de 1991, destinada a "apurar a verdadeira situação do Sistema Financeiro da Habitação, solicito a Vossa Excelência, conforme disposto na alínea a § 1º, do Art. 76 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, combinado com o § 3º do Art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias do prazo concedido a este órgão técnico.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de estima e apreço. — Senador Henrique Almeida, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação, na Câmara dos Deputados, a prorrogação solicitada. (Pausa.)
Aprovada.

Em votação, no Senado.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica concedida a prorrogação pelo prazo solicitado.

A Presidência volta a apelar, e o faz empenhadamente a todos os Srs. Congressistas, no sentido de que venham imediatamente para o plenário.

Segundo a Assessoria da Mesa, no plenário estão, no momento apenas 140 Srs. Deputados e 29 Srs. Senadores.

A Presidência apela, portanto, para os Srs. Deputados e Senadores no sentido de que demandem ao plenário, pois logo mais ocorrerá a votação de importantes matérias inseridas na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Lourival Freitas.

O SR. LOURIVAL FREITAS (PT — AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas:

Quero, nesta oportunidade, Sr. Presidente, louvar a iniciativa da Mesa do Congresso de colocar — pelo menos é que nos parece — na Ordem do Dia a composição do Conselho de Comunicação Social. Vale ressaltar que me parece não ter sido possível colocá-lo no dia de hoje. Mas esperamos e reconhecemos o esforço da Mesa de tentar compor para que se possa eleger o Conselho de Comunicação Social que foi uma conquista de toda a sociedade brasileira, conquista essa viabilizada através da Assembléia Nacional Constituinte e depois, posteriormente, regulamentada pelo Congresso Nacional.

Agora, chega-se à fase final, porque o Conselho de Comunicação Social, que é um órgão que vai auxiliar o Congresso Nacional a traçar uma política de comunicação social que seja benéfica a toda a sociedade brasileira.

Verificamos que por este País afora existem inúmeras políticas que não seguem orientação alguma a nível nacional, com grave prejuízo para a nossa cultura, para aquelas sociedades locais que lutam para ter os seus direitos reconhecidos e possam usar o meio que é da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, existem distorções, inclusive em Estados do Norte e do Nordeste, onde verdadeiros monopólios se formaram por senhores que parecem estar acima da lei. Acredito que a Comissão de Ciência e Tecnologia, junto com a Secretaria de Comunicação Social do Governo e agora com o Conselho de Comunicação Social têm o papel preponderante de estabelecer normas, regras que possam ser benéficas para a sociedade brasileira.

Existem emissoras de rádio e televisão, Sr. Presidente, que estão acima da lei e que estão levando graves prejuízos à cultura, à formação moral do nosso povo.

Por isso, quero louvar a atitude da Mesa pelo esforço que tem feito para aceitar as indicações daqueles segmentos da sociedade que estão representados nesse Conselho, para que se possa, em definitivo, chegar à composição e à eleição do Conselho, que vai certamente ajudar o Congresso Nacional nessa importante missão.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Agradeço a V. Ex^a pelas referências que faz à Mesa.

A Presidência concede a palavra ao nobre Congressista Paulo Ramos, e logo em seguida vamos iniciar a votação da matéria da Ordem do Dia.

Atenção, Srs. Deputados e Srs. Senadores, todos presentes no plenário; logo após o pronunciamento do Deputado Paulo Ramos será iniciada a votação da matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. PAULO RAMOS (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas:

Estamos acompanhando, Sr. Presidente, estarecidos os últimos episódios a respeito da CPI do PC Farias, e o esforço que vem sendo desenvolvido com o objetivo de demonstrar mais ainda como se fosse necessário o envolvimento do Presidente da República com esse Governo paralelo voltado para a corrupção, para o assalto aos cofres públicos.

Assomo à tribuna para chamar a atenção dos verdadeiros opositores no Congresso Nacional para o significado desse

Projeto chamado Neoliberal — também cunhado de Modernidade — para chamar a atenção de que o tal projeto, de tão perverso para a soberania nacional e tão nefasto para a sociedade brasileira, só tem possibilidade de ser implantado através da corrupção.

Neoliberalismo e corrupção caminham de mãos dadas, e esta circunstância da corrupção, vinculada ao neoliberalismo, não se verifica só no Brasil, mas também em outros países da América Latina, que sofrem a mesma intervenção do imperialismo internacional, capitaniado pelos Estados Unidos.

Mas é preciso que aqueles que pensam que vão iludir o conjunto da sociedade exigindo única e exclusivamente a responsabilização dos envolvidos em atos de corrupção, inclusive o Presidente da República, mas que paralelamente defendem esse projeto neoliberal, que o povo brasileiro não vai se deixar enganar.

Ser Oposição ao Senhor Collor de Mello, ser contrário à corrupção exige também um posicionamento claro contra o modelo neoliberal, que é corrupto intrinsecamente. Não podemos imaginar que partidos políticos, comprometidos com a Oposição, com a verdadeira Oposição, não comecem a estabelecer um vínculo necessário entre o Projeto Collor de Mello, entre o Projeto Neoliberal, e a corrupção que lhe é inerente.

Portanto, assomo esta tribuna para alertar aqueles que, como eu, hoje, lutam pelo fortalecimento da CPI, pela sua integridade, para a apuração da corrupção que campeia no País, para que a CPI do Sr. PC Farias continue em seu trabalho, que apuremos também outros atos de corrupção, já que temos inúmeras Comissões Parlamentares de Inquérito funcionando nesta Casa, originárias de atos de corrupção.

Espero que possamos buscar as mesmas alianças para a apuração dos fatos, para o fortalecimento de todas as Comissões Parlamentares de Inquérito; aí, sim, estaremos dando uma demonstração de verdadeira oposição, de verdadeira responsabilidade, de cobrança da moralização da vida pública e, acima de tudo, de termos assumido uma posição coerente contra o modelo neoliberal, entreguista, que promove a recessão, que promove o desemprego, que joga na rua da amargura milhares de famílias. Espero que possamos, através da CPI que investiga o senhor PC Farias, exigir a apuração da origem dos recursos dos Sr. PC Farias. Não devemos apurar os atos de corrupção que ocorreram do Sr. PC Farias para a frente; devemos apurar os atos do Senhor PC Farias, que, na verdade, é um "mandado" do Senhor Collor de Mello. Devemos também exigir a origem dos recursos que chegam ao Sr. PC Farias, porque seguramente ele é alimentado por uma elite corrupta, por uma elite que não pode perder os favores concedidos por um Estado que precisa ser desprivatizado, um Estado que, até hoje, vem sendo alvo de todos os atos de corrupção.

Portanto, concluo, Sr. Presidente, concitando a verdadeira Oposição a exigir o aprofundamento das apurações na Comissão PC Farias, que já alcanço, sem nenhuma dúvida, a figura do Presidente da República, que é o grande tutor da corrupção neste País. Que esta oposição exija, também, o fortalecimento de todas as CPI e proclame, para o conjunto da sociedade brasileira, que a corrupção é intrínseca desse modelo neoliberal que o Sr. Collor de Mello tenta impor ao conjunto da sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, a partir deste momento, determina a abertura do pai-

nel para registro da presença, inicialmente, dos Srs. Deputados e, logo em seguida, dos Srs. Senadores.

A Secretaria-Geral da Mesa visualizou a presença, neste instante, de apenas 170 Deputados no plenário. Há necessidade de que os Srs. Parlamentares que se encontram nos gabinetes venham imediatamente ao plenário.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Magalhães Teixeira.

O SR. MAGALHÃES TEIXEIRA (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas:

Ocupo a tribuna desta Casa para fazer uma séria denúncia. Lamentavelmente, a COHAB Campinas, que é uma tradição no nosso sistema habitacional, dentre as trinta e oito existentes no Brasil, hoje está numa situação caótica. Os seus funcionários, e o Sr. Prefeito Municipal e a direção da COHAB Campinas não recebem os funcionários sequer para discutir qualquer assunto relativo às suas reivindicações.

Não entro no mérito das reivindicações dos funcionários daquela COHAB, Sr. Presidente, mas entendo que no processo democrático em que vivemos hoje haveria a obrigação, não somente do Sr. Prefeito municipal, mas também dos dirigentes daquela entidade de dialogar com os funcionários daquela cooperativa.

Essa COHAB, Sr. Presidente, teve uma importância muito grande no sistema habitacional do Brasil, é uma COHAB modelo, tendo sido considerada a que tinha menor índice de inadimplência entre todas as existentes no País. Com um reduzido número de funcionários, sua qualidade técnica é invejável e do mais alto nível.

Portanto, Sr. Presidente, quero registrar a falta de habilidade, a falta de competência da atual administração de Campinas em não atender aos reclamos dos funcionários daquela entidade. Também quero denunciar que talvez haja um complô por parte do sistema habitacional justamente com a COHAB, porque, neste momento, as COHAB de todo o Brasil não recebem mais empréstimo por parte da Caixa Econômica para atuar no sistema habitacional. Hoje todo esse tipo de empréstimo é feito diretamente para os empresários e com prejuízos grandes para os trabalhadores, que vêem o seu dinheiro, o fundo de garantia sendo usado para lucro de grandes empresas.

Sr. Presidente, fica aqui a nossa denúncia, esperando que o bom senso volte a reinar, para que a COHAB-Campinas possa de fato cumprir a função que sempre cumpriu com destaque em todo o Brasil. Muito obrigado.

O Sr. Agostinho Valente — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Congressista Agostinho Valente.

O SR. AGOSTINHO VALENTE (PT — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, fiz, hoje, no Pequeno Expediente da Câmara dos Deputados e também nas Comunicações Finais uma observação ao trabalho da CPI e quero fazê-la também, neste momento, no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, a Comissão Parlamentar de Inquérito que examina e apura as relações do empresário Paulo César Farias, por denúncia do irmão do Presidente da República, houve por bem prestar mais uma audiência, ontem, segunda-feira, ao Sr. Cláudio Vieira. Nessa audiência, foram concedidas

ao depoente 72 horas para apresentar documentos que ilustrem uma certa história que ele contou com relação ao dinheiro que o Presidente da República usava para financiar gastos na casa da Dinda e despesas de pessoas ligadas a sua família. Para nosso estarcimento, a CPI houve por bem decidir que enviaria a Montevideu o Sr. Presidente e o Sr. Relator.

A CPI, Sr. Presidente, que vem trabalhando impecavelmente, a nosso juízo cometeu um erro no seu trabalho. Não é o ilustre Relator Amir Lando ou o tão ilustre Presidente Benito Gama que têm que se deslocar daqui a Montevideu para buscar o ônus da prova. Ao contrário, o ônus da prova é de quem depõe e quer se defender de alguma coisa alegada.

Suplico a V. Ex^a, como Presidente da Casa — e a CPI é do Congresso — que faça essa pequena glosa.

Se todas as vezes tivermos que ir atrás, responsabilizando-nos pelo material probante de alguma comprovação de algum alegado, A CPI vai estar, como me disse o Deputado Mendonça Neto, escorregando em uma *capitis de minutio*. S. Ex^a tem razão: cabe a quem quiser defender-se de alguma coisa alegada contra alguém em uma CPI as trazer provas e os depoentes. Não faz sentido termos que nos deslocar hoje para Montevideu. Amanhã pode ser a Etiópia, depois de amanhã a Bélgica ou Estados Unidos. E não vamos ter tempo de examinar o que é enquadrado dentro do objetivo da CPI.

Aliás, não é demais repisar que a CPI, segundo o Regimento da Casa, tem um objeto certo, e o objeto certo, no caso, é examinar as relações do Sr. Paulo César Farias, o que de uma maneira ou de outra levou a esbarrar na Presidência da República, mas não na Presidência da República do Uruguai, do Paraguai ou de qualquer outro país. Estamos examinando um caso concreto no Brasil, e qualquer outro expediente fora do País significa escamotear o que temos que examinar.

Esta CPI vai muito bem para respeito e altruísmo deste Parlamento, mas gostaríamos que V. Ex^a, que tem autoridade sobre todos nós, fizesse essa observação. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recolhe a observação do nobre Deputado Agostinho Valente e levará, realmente, as suas considerações ao conhecimento do Deputado Benito Gama, Presidente daquele órgão de investigação parlamentar.

O Sr. José Serra — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero esclarecer que a Liderança apresentou requerimento no sentido de que o Projeto de Lei nº 05, de 1992, não seja votado hoje, mas ainda tenha o parecer da Comissão Mista.

Esse projeto de lei, Sr. Presidente, autoriza a abertura de créditos especiais no montante de 72 trilhões e 100 bilhões de cruzeiros, mediante a emissão de 25 trilhões de cruzeiros em LFT.

Segundo a justificativa do projeto, são recursos destinados ao refinanciamento da dívida interna, mobiliária, de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, abrindo crédito especial ao Ministério da Economia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Líder José Serra que já determinou a retirada da matéria da Ordem do Dia.

Então, a apreensão de V. Ex^a, agora, dissipa-se com a decisão da Mesa.

O SR. JOSÉ SERRA — Queria apenas deixar registrado que isso equivale a 18 bilhões de dólares. Pareceu-nos que essa matéria deveria ser objeto de análise responsável e cuidadosa por parte do Legislativo, especialmente no momento em que o Executivo aparece em todos os meios de comunicação pregando a austeridade que, na verdade, em diferentes projetos de lei não tem praticado, mas o Legislativo sim.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, se pretendermos, numa única palavra, definir a atualidade brasileira, esta palavra, imagino, seria “crise”. A grande maioria dos brasileiros vê, clara, diante de si, uma crise política, uma crise das instituições, uma crise de autoridade, uma crise de respeito, uma crise de valores, e tantas outras crises, além da já antiga crise econômica.

O que nem sempre pode estar muito claro, no entanto, é que todas essas crises, que lamentavelmente caracterizam o momento político, social e econômico do País, derivam, em última instância, de uma única crise — esta, por ser origem das outras, muito pior que elas, e por isso, a que deve ser combatida em primeiro lugar e com forças maiores.

Trata-se da crise ética que afeta praticamente todos os setores de nossa sociedade, um perigoso câncer, que começa agora a mostrar seu poder de destruição; instalado já há algum tempo em várias partes de seu corpo, ameaça pôr em risco a saúde de toda uma Nação, se nada for feito a tempo, com seriedade e eficiência.

Felizmente, para nossa esperança, vemos aqui e ali cidadãos, instituições e movimentos que já detectaram esse mal, e do diagnóstico passam rapidamente à ação, pois, se para nossa geração já não resultam mais ações profiláticas, há que se tomar medidas terapêuticas urgentes para que o mal não se alastre mais, e desse mal não padeçamos nós e nossos filhos.

Uma dessas ações, que eu reputo das mais acertadas e eficazes, é a campanha que a Rede Brasil Sul de Comunicações começou a veicular neste mês em sua vasta cadeia de 15 emissoras de televisão e 20 de rádio e 2 jornais. **Diário Catarinense** e o gaúcho **Zero Hora**.

O tema da campanha é o “Resgate de Valores” e o mote é “Comece agora, comece por você”. E o que pretende essa chamada? O que significa esse alerta? Começar o quê? Agora por quê? Por que você?

O que a RBS pretende passar a seus espectadores, ouvintes e leitores, é que qualquer mudança do *status quo* degenerado em que se encontra nossa sociedade só poderá se modificar a partir de alguns pressupostos, premissas básicas, entre as quais: que as grandes mudanças devem partir de ações individuais, que a partir dessa individualidade, essas ações se expandam, se proliferem, até se tornarem coletivas; que as grandes mudanças dependem de pequenas iniciativas; e que a necessidade de mudanças exige ações imediatas. Daí as palavras chave do refrão: começar — agora — você.

A campanha chama a atenção para pequenos fatos do nosso dia-a-dia, que classifica de “desvios de conduta”. São contravenções, mentiras e trapaças, que, de tão comuns no cotidiano de todos os brasileiros, acabam por se tornar corre-

tas, pelas simples aceitação tácita de todos. Esses “pecadinhos”, no entanto, são nada mais do que o minúsculo tumor que se transformará num devastador câncer, se não for eliminado a tempo e tratadas suas seqüelas.

Entre os “desvios” apontados pela campanha encontram-se aqueles que comumente são conhecidos e englobados no “jeitinho brasileiro”, tão comuns quando na rua, no trabalho ou em casa, ouvimos ou falamos “Sabe com quem está falando?”, O que é que eu levo nisso?”, “Eu sonogo e não tô nem aí” e tantos mais.

Exatamente essas frases e outras desse tipo é que foram escolhidas para bordão de várias chamadas, na televisão, rádio e jornais. Pretende a campanha com isso conscientizar o cidadão de que essas ações não são inconseqüentes, como podem parecer à primeira vista, mas, isto sim, o germe de um processo maior e abrangente de corrupção e impunidade.

Uma outra chamada, que julgo das mais acertadas, é a que diz “Eu vou fazer” resolve mais do que “Alguma coisa precisa ser feita”, acentuando a necessidade da ação do eu, do indivíduo, em oposição à ação diluída e impessoal da comunidade, como se uma comunidade não fosse formada de indivíduos...

Ainda outra, que cala tão profundamente na consciência de todos nós, é a que diz: “A gente finge que não vê”. Chama nossa atenção para a hipocrisia tão arraigada em nós que nos faz denunciar os grandes crimes, ao mesmo tempo que fazemos vista grossa às pequenas transgressões de toda hora, “ilícitos socialmente aceitos”, como muito bem conceitua a campanha. De novo, a idéia básica: aos grandes crimes chega-se pelos pequenos. Portanto, estes não são, de modo algum, insignificantes ou inofensivos; estes devem ser combatidos em primeiro lugar, por cada um de nós, agora.

Creio que não é preciso deter-me mais na análise da campanha da RBS. O simples tema — ou seja, a finalidade: resgatar valores — é suficiente para que se tenha uma idéia precisa da importância da iniciativa daquela rede de comunicação. O =slogan, mais do que um refrão, é uma ordem a todos nós brasileiros para que comecemos a fazer alguma coisa, ainda que aparentemente insignificante, para revitalizarmos os valores éticos e morais desgastados que insistem em formar gerações de brasileiros.

E é por isso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas que subi agora à tribuna para trazer à Casa essa tão oportuna decisão da Rede Brasil Sul, para que sirva de exemplo e incentivo a outras campanhas, a outros movimentos de luta por reais valores éticos e morais.

Congratulo-me, portanto, com a Diretoria da RBS, pelo altíssimo serviço que vem prestando com esta campanha não só à população do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, mas também aos brasileiros de todos os quadrantes do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Nelson Marquezelli.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, o Governo cumpriu sua parte. Elaborou e encaminhou ao Congresso proposta de Reforma Fiscal, nela embutida uma Reforma Tributária. A oportunidade e necessidade dessas reformulações têm o consenso da sociedade, como se apreende de manifestações com origem em vários segmentos empresariais, sindicais e políticos. A sociedade brasileira, no seu todo, está consciente da importância dessa iniciativa.

Pesquisa recente realizada pelo Ibope mostrou, de forma surpreendente, o alto nível de consciência popular a respeito dos problemas tributário e fiscal e de suas consequências negativas para a Nação. O cidadão brasileiro, como revelou a pesquisa, está consciente de que paga imposto demais, apontando seus valores como os mais altos do mundo. Outra surpresa: não apenas os empresários, mas também o cidadão comum tem perfeita consciência do peso e da injustiça dos impostos indiretos.

Em resumo, a sociedade brasileira, como raras vezes se viu antes, mesmo diante de temas fundamentais para o futuro do País, não só tem perfeita consciência do problema como quer vê-lo solucionado imediatamente. O Governo cumpriu sua parte, a iniciativa governamental tem o respaldo da vontade popular, mas o prosseguimento dessa ação, por todos entendida como necessária e impostergável, depende agora do Legislativo. Digo, por isso, que as casas do Congresso estão diante de uma prova de fogo.

Concordo com aqueles que apontam a proposta governamental de reformas fiscal e tributária como ambiciosa. A proposta é ambiciosa, além de ser complexa por exigir a alteração e introdução de dezenas de dispositivos constitucionais. Contudo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, a realidade brasileira deste instante não permite esperar. A realidade brasileira desta quadra exige tomada de posição que dê ao Estado, no mínimo, condições de recuperar suas finanças, sob pena de vermos agravadas a recessão e a inflação, além de derrotados os programas de modernização de nossa economia.

O Governo, como vem-se percebendo nas palavras do Ministro Marcílio Marques Moreira, não tem posição inflexível com relação à sua proposta. Ele precisa e deseja recuperar o fôlego financeiro do Estado, quer repartir o peso dos tributos entre maior número de contribuintes, deseja promover a justiça fiscal, anseia por descomplicar a vida de milhões de empresários. As casas do Congresso têm o dever de corresponder a essa iniciativa, principalmente porque reflete o clamor da sociedade. Da mesma sociedade que representamos, nessa delegação incluída nossa obrigação de passar ao largo de circunstâncias para defender os interesses maiores da Nação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista João Mendes.

O SR. JOÃO MENDES (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, entre os gravíssimos problemas que a prolongada crise econômica vem acarretando ao País, não há dúvida de que, em triste destaque, encontra-se a habitação. Não o afirmo baseado na minha formação profissional, de engenheiro civil, mas nas simples constatação da realidade na grande maioria das cidades brasileiras.

É principalmente nas capitais — mas não exclusivamente nelas — onde se sente mais de perto esse drama, onde a realidade se nos apresenta em sua face mais cruel. É aí que calçadas, logradouros públicos, vão de pontes e viadutos estão servindo de moradia a um contingente cada vez mais numeroso de brasileiros que não mais têm as mínimas condições financeiras de ter um teto e quatro paredes.

A crise no setor está tão grave, que até algumas favelas já se tornam lugar privilegiado de moradia. É como se a miséria estivesse escalonada, nos “miseráveis remediados”, que podem arcar com os custos de um barraco, e os “miseráveis completos”, que nem disso podem dispor.

Entre uns e outros, não se encontram apenas os “marginais” — em seu sentido próprio, ou seja, os que vivem à margem da sociedade; na rua, já moram pais de família, desempregados ou subempregados, e muitos que, embora com emprego fixo e carteira assinada, não ganham o suficiente para um aluguel e muito menos para uma casa própria.

É este, não tenho dúvida, um dos maiores dramas por que passa grande parcela de brasileiros — o drama da casa própria, muitas vezes mencionando como o sonho da casa própria, mas que, na maioria das vezes nada mais é do que puro pesadelo, ou mero devaneio.

As cifras dos sem-teto no nosso País divergem, segundo esta ou aquela estatística, mas em qualquer resultado, os dados são aterradores. Uma estimativa do começo deste ano apontava aproximadamente 350 mil brasileiros morando na rua. Esse número é resultado de pesquisas em instituições oficiais de serviço social, através dos atendimentos prestados nos seus albergues; é lógico, portanto, deduzir que a realidade seja muito mais perversa.

As cifras do déficit habitacional oscilam entre 10 e 12 milhões de moradias. Num momento de crise financeira, pode-se supor a gravidade da questão, pois construir moradias, por mais modesto, demanda recursos, não só no levantar das paredes e tetos, mas principalmente na área de saneamento e infra-estrutura.

Dois meses atrás, o Governo Federal liberou 850 milhões de cruzeiros para o financiamento habitacional, e esperam-se medidas complementares para breve. É um passo importante, pois não se pode ficar apenas lamentando, de braços cruzados, mas devemos admitir que ainda é muito pouco.

E é por isso apelo ao Governo Federal no sentido de intensificar os esforços para que o gravíssimo problema da habitação seja sanado, ou pelo menos, a curto e médio prazo, minorado.

Apelo ao Senhor Ministro da Economia para que seja o quanto antes liberada a nova parcela de recursos para a construção civil, que, na última semana, foi anunciada para breve. Só assim poderemos vislumbrar uma esperança para tantos brasileiros que se encontram jogados nas ruas de nossas cidades.

No meu Estado, principalmente, um dos mais afetados pela crise habitacional, o aporte de recursos consideráveis é imprescindível para a melhoria do nível de vida de boa parte dos fluminenses e em particular de considerável número de cariocas.

O Rio de Janeiro agradece antecipadamente; e os empresários da construção civil, estou certo, saberão corresponder às expectativas do Governo, e, com condições financeiras, poderão com ele cooperar na solução deste problema crucial do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede aos Srs. Congressistas que tomem assento nas suas respectivas cadeiras porque, logo em seguida, procederemos à votação da Ordem do Dia.

Presentes já neste plenário, pelo que identifica a Secretaria-Geral da Mesa, mais de 200 Parlamentares.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 84, DE 1992-CN

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, inversão da pauta da Sessão de hoje, passando os itens a serem apreciados na seguinte ordem:

Itens: 4, 6, 1, 2, 3 e 7

Sala das Sessões, 28 de julho de 1992. — Deputado **Eduardo Jorge**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação, no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência consultou os Srs. Parlamentares e houve manifestação de assentimento para a inversão da pauta. A Lei Delegada passa a ser a terceira matéria. Portanto, os itens que a precederão foram identificados pelo Líder do PT como merecedores desse privilégio regimental.

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito especial até o limite de Cr\$89.364.162.000,00, para os fins que especifica. (Mens./48/92-CN.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Esperidião Amin para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O parecer é favorável à aprovação do projeto como consta do texto original, rejeitadas as emendas, por se tratar de crédito especial destinado a constituir contrapartida para empréstimo internacional.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do relator é favorável à matéria.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

O Sr. Genebaldo Correia — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Exª

O SR. GENEBALDO CORREIA (PMDB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, consulto à Mesa se esse requerimento de destaque tem o número regimental de assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está assinado pelo Líder do PDT, Congressista Eden Pedroso.

O Sr. Eduardo Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Congressista Eduardo Jorge.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, está havendo uma dúvida no plenário sobre o projeto em votação.

Houve uma inversão de pauta, a meu pedido, que colocava, como votação inicial, o item 4, que é o Projeto nº 8. É o que está em votação, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está em votação o item nº 5.

O SR. EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, na minha inversão, o item 5 havia sido eliminado. A inversão coloca o item 4 em primeiro lugar, seguido dos de nº 6 e 1.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Líder Eduardo Jorge que a razão está com S. Exª, o Líder do PT. Realmente o item 5 foi riscado, presumivelmente pelo próprio signatário. A Presidência, por um lapso, não examinou ela própria o documento.

O Sr. Messias Góis — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. MESSIAS GÓIS (Bloco — SE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no meu entender, um documento não pode ser riscado, caso contrário qualquer pessoa poderia fazê-lo. No caso, seria um requerimento formal, para evitar-se rasuras.

Acredito que, ao fazer um requerimento, esse deve ser feito em termos corretos e não como um documento riscado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência devia ter devolvido o requerimento ao Líder Eduardo Jorge para que S. Exª determinasse uma nova impressão. Mas, como isso não ocorreu a Mesa convalida neste momento. Portanto, o Item 5 está riscado pelo próprio autor e, conseqüentemente, o Item 1 passa a ser o Item 4.

A Mesa se penitencia diante do Plenário por esse lapso involuntário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 8, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 221.000.000,00, para fins que especifica. (Mens./45/92-CN) — (Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.)

Concedo a palavra ao nobre Congressista César Bandeira.

O SR. CÉSAR BANDEIRA — (Bloco — MA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Senhor Presidente da República, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição Federal, submete a apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 45, de 1992 — CN (nº 205/92 na origem) o Projeto de Lei nº 8 de 1992 — CN que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República — Secretaria de Assuntos Estratégicos, crédito suplementar no valor de Cr\$ 221.000.000,00 (duzentos e vinte e um milhões de cruzeiros), para suprir outras despesas correntes no que se refere a necessidade de atender gastos com a concessão de vale-transporte.

Pelo fato do valor solicitado exceder ao limite de 20% (vinte por cento) na suplementação, conforme estabelece o art. 6º, inciso I, da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, necessita de aprovação preliminar do Poder Legislativo para permitir ao Poder Executivo a abrir o crédito suplementar em referência.

Os recursos necessários que irão atender os gastos adicionais da subatividade "Prestação de Benefícios ao servidor Público-Concessão de Vale-transporte", objeto do crédito suplementar ora solicitado, resultam da anulação parcial de dotação orçamentária da própria Secretaria de Assuntos Estratégicos, no caso a subatividade "Cordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos-Administração Central", conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso III, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Ao Projeto de Lei nº 8 de 1992 — CN foram apresentadas 5 emendas, sendo duas do Deputado Marcelo Luz do PTR de Roraima e três da Deputada Fátima Pelaes do PFL do Amapá, que solicitam a aplicação de recursos na manutenção da educação pré-escolar em municípios dos seus respectivos Estados. Ora, apesar dos objetivos meritórios dos pleitos, as emendas não foram acatadas por serem objetos de outro órgão, no caso o Ministério da Educação, e por se tratarem

de novos subprojetos, fato que implicaria na abertura de créditos especiais, ao contrário deste que estamos discutindo que se trata de um crédito suplementar com remanejamento de dotações dentro de uma mesma unidade orçamentária.

O Voto

Considerando as razões acima expostas, somos de opinião de que o Projeto de Lei nº 8 de 1992 — CN deve ser aprovado nos termos em que foram apresentados originalmente ao Congresso Nacional.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer é favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as emendas na Câmara. (Pausa.)

Rejeitadas. Deixam de ser submetidas ao Senado.

A matéria vai à sanção

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 8, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 221.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República — Secretaria de Assuntos Estratégicos, crédito suplementar no valor de Cr\$ 221.000.000,00 (duzentos e vinte e um milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária, no montante especificado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20104 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REQUERER DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		221 000			221 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		221 000			221 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		221 000			221 000				
10 070 0000 0000									
PRESTACAO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO									
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECONHECIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEICAO, A EDUCACAO PRE-ESCOLAR EM REGIME DE COTINUA PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA									
10 070 0000 0000 0003	FISCAL	221 000			221 000				
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE									
BENEFÍCIO ALIMENTICÍO (PESSOAL) - 000									
TOTAL FISCAL		221 000							

AS QUANTIDADES DAS DÍVIDAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

20000 - PRESENCIA DE ATIVIDADES
20104 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNCO E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SECRETARIA NACIONAL E SUPLENÇA PÚBLICA		221.000			221.000				
ADMINISTRAÇÃO		221.000			221.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		221.000			221.000				
08.007.0021.0000		221.000			221.000				
COMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FPM.									
08.007.0021.0008.0028	FISCAL	221.000			221.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL									
TOTAL FISCAL		221.000			221.000				

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 11, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$5.701.136.000,00, para os fins que especifica. (Mens./50/92-CN.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

Ao projeto foi apresentada uma emenda.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Ruberval Pilotto para emitir parecer.

O SR. RUBERVAL PILOTTO (PDS— SC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 11, de 1992, Mensagem nº 50, “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$5.701.136.000,00, para os fins que especifica”.

Sou pela aprovação do projeto e pela rejeição das emendas a ele apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)— Em discussão o parecer do Relator, favorável ao projeto e contrário às emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação na Câmara dos Deputados.

A Sra. Jandira Feghali — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de Voto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra à nobre Congressista.

A SRA. JANDIRA FEGHALI — (PC do B — RJ. Para declaração devoto.) — Sr. Presidente, o PC do B vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai-se proceder à votação do projeto, inicialmente na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o projeto no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Rejeitada na Câmara, a emenda não vai ao Senado.

A matéria vai à Sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito até o limite de Cr\$5.701.136.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$5.701.136.000,00 (cinco bilhões, setecentos e um milhões e cento e trinta e seis mil cruzeiros) para atender à programação indicada no Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação, na forma do Anexo II desta lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CREDITO ESPECIAL	ANEXO	FISCAL
ANEXO	SUPLEMENTAÇÃO	

ANEXO II A LEI Nº _____, DE _____ DE 1992

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	RESERVA DE CONTINGENCIA			5 701.136
	RESERVA DE CONTINGENCIA			2.701.136
90000.999999999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.0.00.00	100	5.701.136
				5.701.136
90000.999999999.9999.0001	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.0.00.00	100	5.701.136
				5.701.136
TOTAL				5.701.136

REQUERIMIENTO N° 85, DE 1992-CN

Sala das Sessões, 22 de julho de 1992. — Deputado **Eden Pedroso**.

REQUERIMENTO Nº 87, DE 1992-CN

Senhor Presidente,

Requeiro Destaque para a Emenda de nº 4 — Proj. Res.

2/92.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1992. — Deputado **Eden Pedroso**.

REQUERIMENTO Nº 88, DE 1992-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional.

Na forma admitida no art. 50 do Regimento Comum, requeiro destaque para a votação da Emenda nº 06, apresentada ao projeto de Resolução nº 2/92-CN, que “delega ao Poder Executivo poderes para legislar sobre revisão e instituição de gratificações de atividade dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, com o fim específico de assegurar a isonomia do § 1º do art. 39 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1992. — Deputado **José Luiz Maia**.

REQUERIMENTO Nº 89, DE 1992-CN

Excelentíssimo Senhor do Congresso Nacional.

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental, destaque para aprovação em separado da Emenda nº 11, oferecida ao Projeto de Resolução nº 2, de 1992-CN.

Sala das Sessões, de julho de 1992. — **Adroaldo Streck**

REQUERIMENTO Nº 90, DE 1992-CN

Senhor Presidente,

Requeiro Destaque para a Emenda de nº 14 PR. 2/92.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1992. — Deputado **Eden Pedroso**.

REQUERIMENTO Nº 91, DE 1992-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional.

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental, destaque para aprovação em separado da Emenda nº 15, oferecida ao Projeto de Resolução nº 2, de 1992-CN.

Sala das Sessões, de julho de 1992. — **Adroaldo Streck**

REQUERIMENTO Nº 92, DE 1992-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional.

Na forma admitida no art. 50 do Regimento Comum, requeiro destaque para a votação da Emenda nº 17, apresentada ao projeto de Resolução nº 2/92-CN, que “delega ao Poder Executivo poderes para legislar sobre revisão e instituição de gratificações de atividade dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, com o fim específico de assegurar a isonomia do § 1º do art. 39 da Constituição Federal”.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1992. — Deputado **José Luiz Maia**.

REQUERIMENTO Nº 93, DE 1992-CN

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque da Emenda nº 18 de minha autoria que inclui, onde couber, no Projeto de resolução que delega poderes ao Executivo para assegurar a aplicação da isonomia salarial, o seguinte artigo:

“Art. — O Presidente da República submeterá à apreciação do Congresso Nacional os projetos das leis a serem decretadas no exercício desta delegação”.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1992. — Deputado **Chico Vigilante**.

REQUERIMENTO Nº 94, DE 1992-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional.

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental, destaque para aprovação em separado da Emenda nº 20, oferecida ao Projeto de Resolução nº 2, de 1992-CN.

Sala das Sessões, de julho de 1992 — **Adroaldo Streck**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As partes destacadas serão votadas separadamente.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, ressalvadas as emendas destacadas.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Eduardo Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Líder.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Partido dos Trabalhadores, basicamente por dois motivos, está contrário à concessão dessa Lei Delegada ao Presidente Fernando Collor de Mello. Isso, aliás não é feito desde 1962, há exatamente 30 anos. E a nossa avaliação é, basicamente, política.

Em primeiro lugar, a postura do Presidente Fernando Collor de Mello em relação à questão salarial do funcionalismo público tem sido desastrosa e, a nosso ver, a concessão da Lei Delegada a uma pessoa, um executivo que vem se comportando de forma tão inconveniente, não tendo uma política salarial condizente com as necessidades do serviço público, só dará motivos — e aqueles que votarem dessa forma — a que o Presidente Fernando Collor de Mello tenha um comportamento discricionário em relação a uma série de categorias, privilegiando algumas, penalizando outras. Não queremos compactuar com esse tipo de atitude.

Em segundo lugar, o outro motivo, político, é que o Presidente Fernando Collor de Mello, no nosso ponto de vista, não merece confiança política nesse momento, por estar envolvido em acusações gravíssimas na CPI em trânsito no Congresso Nacional. Dar-se essa delegação, simplesmente para atender pressões corporativas de setores do funcionalismo — porque é disso que se trata e é por isso que alguns setores estão concordando com essa Lei Delegada — seria um erro político gravíssimo.

Por esses dois motivos, Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores vota contra a concessão da Lei Delegada e pede que essa votação seja nominal.

A Srª Jandira Feghali — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra à nobre Congressista.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PC do B — RJ. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o PC do B também se manifesta contrário à concessão de delegação ao Presidente da República por entender que não podemos, num momento político como esse, como em outras situações, abrir mão da prerrogativa do Congresso Nacional, da Câmara e Senado, de votar o salário dos trabalhadores deste País. E muito menos numa conjuntura como essa, quando o Presidente da República está sob absoluta suspeita do ponto de vista da sua legitimidade, da sua legalidade, da sua lisura na condução da administração pública.

Portanto, o PC do B vota contra e apela a todos os partidos que resgatem a dignidade do Congresso Nacional.

O Sr. Célio de Castro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. CÉLIO DE CASTRO (PSB — MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a bancada do Partido Socialista Brasileiro manifesta-se contra a concessão da Lei Delegada por razões de ordem políticas já explicitadas aqui.

No momento, o Presidente da República não goza da confiabilidade nem da Nação nem desta Casa para receber uma delegação de poderes de tal amplitude.

Por outro lado, Sr. Presidente, a delegação de poderes como está colocada no projeto de lei não atenderá aos reais interesses dos servidores públicos, à medida que permitirá ao Presidente da República introduzir uma política de achatamento salarial muito grave, e não a isonomia pretendida. Na realidade, relaciona-se essa política de achatamento salarial a cláusulas contratuais do acordo da dívida externa, em que se pretende fazer uma economia fiscal de aproximadamente 3% do PIB, penalizando o funcionalismo e o contribuinte brasileiro.

Por essas razões, Sr. Presidente, a bancada do Partido Socialista Brasileiro vota contra a Lei Delegada.

O Sr. José Lourenço — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PDS — BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nome da Liderança do PDS, comunico à nossa bancada que entendemos ser a isonomia de extrema necessidade para o País, e o Congresso assim deve interpretar; a isonomia só poderá ser atingida através de uma delegação de poderes ao Presidente da República e ao Poder Executivo, no seu todo.

Entendemos que o Congresso, dadas as dificuldades, e a complexidade dessa matéria, não tem condições de fazer uma lei ideal para a isonomia. Por isso, a Liderança do PDS solicita à sua bancada que vote "sim", porque isso vai ao encontro do interesse nacional.

O Sr. Giovanni Queiroz — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (PDT — PA. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, o PDT vota contra; vota "não", entendendo que a matéria deve ser melhor discutida.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Casa toma conhecimento da posição do PDT.

O Sr. Messias Góis — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MESSIAS GÓIS (Bloco — SE. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, o Bloco encaminha a votação "sim".

O Sr. Augusto Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PPS — DF. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, o Partido Popular Socialista também vota contra a delegação de poderes ao Presidente da República, principalmente pelo motivo já abordado pelos companheiros, anteriormente, de falta de credibilidade do Governo, que não conta com o apoio do Congresso Nacional. Muito obrigado.

O Sr. Genebaldo Correia — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. GENEBALDO CORREIA (PMDB — BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na realidade, estamos votando uma delegação de poderes ao Presidente da República, para legislar sobre revisão e instituição de gratificações de atividades dos servidores civis e militares do Poder Executivo.

Estou convencido de que o Sr. Presidente da República está com a sua credibilidade fortemente abalada pelas investigações que estão sendo realizadas pela CPI, e certamente nós não lhe delegaríamos poderes para instituir o ajuste fiscal, para fazer a reforma agrária ou para outra questão mais abrangente em que o Congresso Nacional pudesse ter alguma participação decisiva no seu resultado.

Mas, Sr. Presidente, trata-se de conceder delegação de poderes para instituição de gratificações de atividades a servidores. E para quê? Com o fim específico de cumprir a lei que já foi aprovada por esta Casa, isto é, para fins de isonomia. O Congresso Nacional já votou uma lei que estabelece as regras gerais da isonomia. E a iniciativa nessa matéria é do Senhor Presidente da República, não comportando emenda por parte do Congresso Nacional.

Então, não teríamos o que fazer em relação a esses projetos senão aprovar ou rejeitar. A tradição desta Casa, em todas as oportunidades em que se concede aumento aos servidores — nunca assistimos a um caso em que o Congresso rejeitasse o aumento proposto —, tem sido a de aprovar, pois o Congresso sempre considera que o aumento é insatisfatório, insuficiente, mas, mesmo assim, vota, porque seria prejuízo maior a rejeição das propostas.

Então, dentro desse entendimento, considerando que o Congresso Nacional já aprovou as regras gerais da isonomia, e a delegação é absolutamente restrita para a concessão de

gratificação de atividade a servidores, o PMDB vota a favor do relatório apresentado pelo Deputado Nelson Jobim, do nosso Partido.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, quero fixar a posição da bancada do PMDB no Senado Federal. De acordo com os estudos da bancada, apresentei várias emendas que expressavam o nosso cuidado, inclusive propondo que, ao invés da lei delegada propriamente dita, viesse para cá um projeto de lei delegada; outros cuidados tivemos, no Senado Federal, no âmbito da bancada do PMDB.

No entanto, o Relator é do nosso Partido e fez um belo trabalho. Nós, então, mesmo ressaltando esses cuidados no âmbito do Senado, nesta oportunidade, concordaremos com o relatório e com a solução encontrada pelo nobre Deputado Nelson Jobim, nosso companheiro de Partido.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Ultimada a fase de encaminhamento de votação, vai-se processar a votação do substitutivo.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Eduardo Jorge — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos processar a verificação de votação requerida pelo Líder do PT, o nobre Deputado Eduardo Jorge, com o apoio do Líder do PDT, Deputado Eden Pedrosa.

O SR. EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, quero apenas reiterar que a minha bancada indica o voto “não”; a bancada, porém, está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede aos Srs. Deputados que ocupem as bancadas. É um apelo da Presidência, para que haja celeridade no processo de votação. Há inúmeros pedidos de destaque sobre a mesa.

O Sr. Congressista Célio de Castro endossa o pedido de verificação de *quorum*, assim como a nobre Congressista Jandira Feghali.

O Sr. Célio de Castro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. CÉLIO DE CASTRO (PSB — MG. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, para orientar o PSB, a posição da bancada é de obstrução com relação a esse projeto, e retira-se do plenário.

A Sra. Jandira Feghali — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PC do B — RJ. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, o PC do B também se declara em obstrução e se retira do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Casa fica inteirada da decisão das bancadas agora referenciadas.

O Sr. José Serra — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB — SP. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a liderança do PSDB vota “sim”, mas libera a sua bancada para que cada Congressista vote segundo a sua consciência.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Questão aberta na bancada do PSDB.

O Sr. Eden Pedrosa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Eden Pedrosa.

O SR. EDEN PEDROSO (PDT — RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o PDT apresentou emenda a essa lei delegada, para que se aplicasse o § 3º do art. 68 da Constituição, isto é, para que as leis que fossem promulgadas com base na lei delegada tivessem que ser enviadas novamente ao Congresso Nacional para serem reexaminadas, não só para examinar se não houve por parte do Poder Executivo a extrapolação da delegação concedida, mas também, Sr. Presidente, para que o Congresso Nacional não fizesse como Pilatos, lavando as mãos nessa questão da isonomia salarial; razão pela qual o PDT se declara em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência apela mais uma vez aos Srs. Congressistas que tomem assento nas bancadas, porque a Mesa só iniciará a votação quando todos já estiverem nos seus respectivos lugares.

O Sr. Augusto Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Augusto Carvalho.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PPS — DF. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Partido Popular Socialista também entra em obstrução.

O Sr. Ricardo Izar — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ricardo Izar.

O SR. RICARDO IZAR (PL — SP. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o PL vota “sim”.

A Sra. Eurides Brito — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Eurides Brito.

A SRA. EURIDES BRITO (PTR — DF. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o PTR vota “sim”.

O Sr. Carlos Kayath — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Carlos Kayath.

O SR. CARLOS KAYATH (PTB — PA. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, encaminhando pelo PTB, recomendo à bancada o voto “sim”.

O Sr. Genebaldo Correia — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Genebaldo Correia.

O SR. GENEBALDO CORREIA (PMDB — BA. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero reiterar o voto do PMDB, que é o “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram registrar os códigos de votação, selecionar os votos, acionando simultaneamente o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes do posto se apaguem. (Pausa.)

A Presidência avisa aos Srs. Deputados que lamentavelmente não votaram, fazendo um processo de obstrução, porque preferem o posto avulso, que compareçam a esses postos.

(Procede-se à votação.)

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Peres, para uma comunicação.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, peço a retirada dos dois destaques que apresentei sobre essa matéria, porque estou de acordo com as mudanças que o douto Relator fez, inclusive aproveitando a sugestão de nossa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência atende a V. Exª e determinará a retirada dos destaques, firmados pelo seu Partido, o PDS.

A Presidência pede aos Srs. Congressistas que ainda não votaram que o façam agora nos postos avulsos.

(Prossegue a votação.)

O Sr. José Serra — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB — SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero solicitar a V. Exª, Sr. Presidente, a retirada de três destaques subscritos pela Liderança do PSDB, pelo Líder em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Exª será atendido.

O Sr. Messias Góes — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Messias Góes.

O SR. MESSIAS GÓES (Bloco — SE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo aos nobres Deputados do Bloco para que comparecessem para votar “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa retransmite o apelo para o comparecimento dos Deputados, mas não pode fazê-lo no que diz respeito ao voto “sim”, para guardar a imparcialidade da Presidência.

Todos os Srs. Deputados já votaram?

O Sr. José Luiz Maia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ LUIZ MAIA (PDS — PI. Pela ordem.) — Sr. Presidente, procurando colaborar com a Casa, com os trabalhos do Congresso, peço a V. Exª que retire o destaque à Emenda nº 17.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Líder que o Vice-Líder de V. Exª, com a diligência habitual, o nobre Deputado Gerson Peres já havia feito a solicitação em nome próprio e no de V. Exª, já que S. Exª se considera líder *ex proprio jure*.

A Presidência indaga se há algum Deputado que não exerceu o direito de voto.

Os Parlamentares que exerceram, com a franquia regimental, o direito de obstrução, certamente vão se dispensar de exercer o direito de voto, pois têm a sua presença garantida. Portanto, a Mesa garante a esses Parlamentares o respeito ao posicionamento assumido.

O Sr. Carlos Lupi — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CARLOS LUPI (PDT — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, quero registrar a minha presença e o meu voto “não”, porque no painel não consta o meu nome.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Deve ter sido porque V. Exª deixou por alguns meses esta Casa, embora no Rio de Janeiro estivesse defendendo os direitos do povo no exercício de uma Secretaria de Estado.

(Prossegue a votação.)

VOTARAM OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida — Sim
Avenir Rosa — Sim
João Fagundes — Sim
Júlio Cabral — Sim
Ruben Bento — Sim
Teresa Jucá — Sim.

Amapá

Aroldo Góes — Não
Eraldo Trindade — Não
Fátima Pelaes — Sim
Lourival Freitas — Não
Valdenor Guedes — Sim.

Pará

Alacid Nunes – Sim
 Carlos Kayath – Sim
 Domingos Juvenil – Sim
 Eliel Radorigues – Sim
 Gerson Peres – Sim
 Giovanni Queiroz – Não
 Hermínio Calvino – Sim
 José Diogo – Sim
 Mário Chermont – Sim
 Mário Martins – Sim
 Nicias Ribeiro – Sim
 Osvaldo Melo – Sim
 Paulo Rocha – Não.

Amazonas

Átila Lins – Sim
 Euler Ribeiro – Sim
 Ézio Ferreira – Sim
 Pauderney Avelino – Sim.

Rondônia

Carlos Camurça – Sim
 Pascoal Novaes – Sim
 Reditário Cassol – Sim.

Acre

Célia Mendes – Sim
 Francisco Diógenes – Sim
 João Maia – Sim
 João Tota – Sim
 Ronivon Santiago – Sim
 Zila Bezerra – Sim.

Tocantins

Eduardo Siqueira Campos – Sim
 Hagahús Araújo – Sim
 Melquíades Neto – Sim.

Maranhão

César Bandeira – Sim
 Cid Carvalho – Sim
 Costa Ferreira – Sim
 Daniel Silva – Sim
 Eduardo Matias – Sim
 João Rodolfo – Sim
 José Burnett – Sim
 José Reinaldo – Abstenção
 Paulo Marinho – Não
 Pedro Novais – Sim.

Ceará

Aécio de Borba – Sim
 Antônio dos Santos – Sim
 Ariosto Holanda – Não
 Carlos Benevides – Sim
 Edson Silva – Não
 Etevaldo Nogueira – Sim
 Gonzaga Mota – Sim
 Jackson Pereira – Sim
 José Linhares – Sim
 Marco Penaforte – Não

Maria Lúza Fontenele – Não
 Mauro Sampaio – Sim
 Moroni Torgan – Não
 Pinheiro Landim – Sim
 Ubiratan Aguiar – Sim
 Vicente Fialho – Sim.

Piauí

Felipe Mendes – Sim
 Jesus Tajra – Sim
 João Henrique – Sim
 José Luiz Maia – Sim
 Murilo Rezende – Sim
 Mussa Demeas – Sim
 Paes Lanim – Sim
 Paulo Silva – Não.

Rio Grande do Norte

Flávio Rocha – Sim
 Iberê Ferreira – Sim
 João Faustino – Não
 Ney Lopes – Sim.

Paraíba

Efraim Moraes – Sim
 Ivandro Cunha Lima – Sim
 José Luiz Clerot – Não
 Lúcia Braga – Não
 Rivaldo Medeiros – Sim
 Vital do Rego – Não.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro – Não
 Gilson Machado – Sim
 Inocência Oliveira – Sim
 José Mendonça Bezerra – Sim
 José Moura – Sim
 José Múcio Monteiro – Sim
 Luiz Piauhylino – Não
 Maurílio Ferreira Lima – Sim
 Mavíael Cavalcanti – Sim
 Miguel Arraes – Não
 Nilson Gibson – Não
 Osvaldo Coelho – Sim
 Pedro Correa – Sim
 Renildo Calheiros – Não
 Ricardo Heraclio – Sim
 Roberto Franca – Não
 Roberto Magalhães – Sim
 Salatiel Carvalho – Sim
 Tony Gel – Sim
 Wilson Campos – Sim.

Alagoas

Antônio Holanda – Sim
 Cleto Falcão – Sim
 Olavo Calheiros – Não
 Vitorio Malta – Sim.

Sergipe

Benedito de Figueiredo – Não
 Cleonânio Fonseca – Sim

Djenal Gonçalves – Sim
 Jerônimo Reis – Sim
 José Teles – Sim
 Messias Góis – Sim
 Pedro Valadares – Não.

Bahia

Ângelo Magalhães – Sim
 Aroldo Cedraz – Sim
 Beraldo Boaventura – Não
 Clóvis Assis – Não
 Eraldo Tinoco – Sim
 Félix Mendonça – Sim
 Geddel Vieira Lima – Não
 Genebaldo Correia – Sim
 Haroldo Lima – Não
 Jabs Ribeiro – Sim
 Jairo Carneiro – Sim
 João Almeida – Sim
 João Alves – Sim
 João Carlos Bacelar – Sim
 Jonival Lucas – Sim
 José Lourenço – Sim
 Jutahy Júnior – Sim
 Leur Lomanto – Sim
 Luís Eduardo – Sim
 Luiz Moreira – Sim
 Luiz Viana Neto – Sim
 Nestor Duarte – Não
 Pedro Irujo – Sim
 Prisco Viana – Sim
 Sérgio Brito – Sim
 Tourinho Dantas – Sim
 Uldurico Pinto – Não
 Waldir Pires – Não.

Minas Gerais

Agostinho Valente – Não
 Aracely de Paula – Sim
 Avelino Costa – Sim
 Camilo Machado – Sim
 Célio de Castro – Não
 Edmar Moreira – Sim
 Elias Murad – Sim
 Genésio Bernardino – Sim
 Getúlio Neiva – Sim
 Humberto Souto – Sim
 Ibrahim Abi-Ackel – Sim
 Israel Pinheiro – Sim
 José Belato – Sim
 José Ulisses de Oliveira – Sim
 Lael Varella – Sim
 Leopoldo Bessone – Abstenção
 Luiz Tadeu Leite – Não
 Mário de Oliveira – Sim
 Odelmo Leão – Sim
 Osmânio Pereira – Não
 Paulino Cícero de Vasconcelos – Não
 Paulo Delgado – Não
 Paulo Heslander – Não
 Pedro Tassis – Sim
 Raul Belém – Sim

Samir Tannús – Sim
 Saulo Coelho – Sim
 Tarcísio Delgado – Não
 Vittorio Mediolí – Sim
 Wagner do Nascimento – Sim
 Wilson Cunha – Sim
 Zaire Rezende – Sim.

Espírito Santo

Etevalda Grassi de Menezes – Sim
 João Baptista Motta – Sim
 Jório de Barros – Abstenção
 Nilton Baiano – Não.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral – Sim
 Arolde de Oliveira – Sim
 Cidinha Campos – Não
 Edésio Frias – Não
 Fábio Raunheitti – Sim
 Jair Bolsonaro – Sim
 Jamil Haddad – Não
 Jandira Feghali – Não
 João Mendes – Sim
 José Carlos Coutinho – Não
 José Egydio – Não
 Laerte Bastos – Não
 Laprovita Vieira – Sim
 Márcia Cibilis Viana – Não
 Nelson Bornier – Não
 Paulo de Almeida – Sim
 Paulo Ramos – Não
 Roberto Campos – Sim
 Roberto Jefferson – Sim
 Sandra Cavalcanti – Sim
 Sérgio Arouca – Não
 Sérgio Cury – Não
 Simão Sessim – Sim
 Vivaldo Barbosa – Não.

São Paulo

Alberto Goldman – Sim
 Alberto Haddad – Sim
 André Benassi – Sim
 Antônio Carlos Mendes Thame – Não
 Arnaldo Faria de Sá – Abstenção
 Cardoso Alves – Sim
 Cunha Bueno – Sim
 Delfim Netto – Sim
 Diogo Nomura – Sim
 Edevaldo Alves da Silva – Sim
 Eduardo Jorge – Não
 Ernesto Gradella – Não
 Fábio Meirelles – Sim
 Fausto Rocha – Sim
 Gastone Righi – Sim
 Geraldo Alckmin Filho – Não

Heitor Franco – Sim
 Hélio Bicudo – Não
 Hélio Rosas – Sim
 Jorge Tadeu Mudalen – Sim
 José Serra – Sim
 Jurandyr Paixão – Sim
 Koyu Iha – Não
 Luiz Carlos Santos – Sim
 Magalhães Teixeira – Não
 Manoel Moreira – Sim
 Marcelo Barbieri – Sim
 Mendes Botelho – Sim
 Nelson Marquzelli – Sim
 Paulo Lima – Sim
 Ricardo Izar – Sim
 Roberto Rollemberg – Sim
 Sólton Borges dos Reis – Sim
 Ulysses Guimarães – Sim
 Valdemar Costa – Sim.

Mato Grosso

Augustinho Freitas – Sim
 Joaquim Sucena – Sim
 Jonas Pinheiro – Sim
 Rodrigues Palma – Sim
 Wellington Fagundes – Sim
 Wilmar Peres – Sim.

Distrito Federal

Augusto Carvalho – Não
 Benedito Domingos – Sim
 Eurides Brito – Sim
 Osório Adriano – Sim
 Sigmarina Seixas – Não.

Goiás

Antônio Jesus – Sim
 Antônio Faleiros – Não
 João Natal – Sim
 Lázaro Barbosa – Não
 Maria Valadão – Sim
 Mauro Borges – Sim
 Mauro Miranda – Sim
 Ronaldo Caiado – Sim.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo – Sim
 George Takimoto – Sim
 José Elias – Sim
 Nelson Trad – Sim.

Paraná

Abelardo Lupion – Sim
 Antônio Barbara – Sim
 Basílio Villani – Sim

Carlos Roberto Massa – Sim
 Carlos Scarpelini – Sim
 Delcino Tavares – Não
 Edésio Passos – Não
 Edi Siliprandi – Não
 Élio Dalla-Vecchia – Sim
 Ivânio Guerra – Sim
 Joni Varisco – Sim
 Luiz Carlos Hauly – Sim
 Matheus Iensen – Sim
 Munhoz da Rocha – Não
 Otto Cunha – Sim
 Paulo Bernardo – Não
 Pedro Tonelli – Não
 Pinga Fogo de Oliveira – Sim
 Renato Johnsson – Sim
 Rubens Bueno – Não
 Said Ferreira – Sim
 Werner Wanderer – Sim
 Wilson Moreira – Sim.

Santa Catarina

Ângela Amin – Sim
 César Souza – Sim
 Dércio Knop – Não
 Eduardo Moreira – Não
 Hugo Biehl – Sim
 Jarvis Gaidzinski – Sim
 Luiz Henrique – Sim
 Neuto de Conto – Sim
 Orlando Pacheco – Sim
 Paulo Duarte – Sim
 Renato Vianna – Sim
 Vasco Furlan – Sim.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck – Sim
 Adylson Motta – Sim
 Antônio Britto – Abstenção
 Arno Magarinos – Sim
 Carlos Azambuja – Sim
 Celso Bernardi – Sim
 Eden Pedroso – Não
 Fernando Carrion – Sim
 Fetter Júnior – Sim
 Germano Rigotto – Sim
 Ibsen Pinheiro – Sim
 Ivo Mainardi – Sim
 João de Deus Antunes – Sim
 Luís Roberto Ponte – Abstenção
 Nelson Jobim – Sim
 Osvaldo Bender – Sim
 Raul Pont – Sim
 Telmo Kirst – Sim
 Victor Faccioni – Sim

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa.)

Vou proclamar o resultado. (Pausa.)

Votaram SIM 232 Srs. Deputados; e NÃO 75.

Houve 7 abstenções.

Total de votos: 314.

Aprovada na Câmara, a matéria será submetida ao Senado Federal.

Passa-se à votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo da Comissão, ficam prejudicados o projeto e as emendas não destacadas de nºs 3, 5, 7 a 10, 12, 13, 16, 19 e 21.

Em votação as emendas destacadas.

Emenda nº 2.

A Presidência consulta o nobre Líder Eden Pedroso se S. Exª mantém ou retira o destaque, para dar celeridade ao processo de votação.

O Sr. Eden Pedroso — Nós retiramos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa agradece a V. Exª o gesto de compreensão, para a celeridade do processo.

Emenda nº 4: “Acréscense-se ao art. 2º e renumere-se os demais. Projeto de lei, objeto desta delegação, que deverão ser remetidas ao Congresso Nacional para serem apreciadas no prazo magno de 30 dias”.

É do próprio Líder Eden Pedroso que, certamente, não se recusará a dar a sua colaboração à Mesa.

Nobre Líder, V. Exª concorda com a retirada?

O Sr. Eden Pedroso — Retiramos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Muito grato a V. Exª

O destaque seguinte é do nobre Deputado Eduardo Jorge e Adroaldo Streck.

A Presidência consulta o nobre Líder Eduardo Jorge se retira o seu destaque.

O Sr. Eduardo Jorge — Por favor, Sr. Presidente, V. Exª poderia anunciar o conteúdo?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — “Art. 4º das leis, objeto desta delegação, deverão ser promulgadas e publicadas até o dia 31 de dezembro de 1992, sob pena de caducidade da delegação”.

O Sr. Eduardo Jorge — Mantenho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa agradece a colaboração do nobre Líder do PT Eduardo Jorge.

O Sr. Eduardo Jorge — Mantenho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação, a Emenda nº 11, já que foi mantido o destaque.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada, a emenda não irá ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Emenda nº 14, do nobre Líder Eden Pedroso, refere-se às gratificações de atividades que estejam sendo percebidas pelos servidores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que não terão os seus percentuais alterados, até que as gratificações de que

tratarem a lei delegada sejam implantadas e atinjam o seu limite máximo.

O Sr. Eden Pedroso — Retiramos a emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Líder retira a sua emenda.

Muito obrigado a V. Exª

Emenda nº 15, dos nobres Líderes Eduardo Jorge e Adroaldo Streck.

Projeto de Lei nº 2, Emenda nº 15, que suprime o art. 5º do projeto.

A Presidência pergunta a V. Exª se a retiram.

O Sr. Eduardo Jorge — Retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa agradece a compreensão de V. Exª

Passamos, agora, à Emenda nº 18, do nobre Deputado Chico Vigilante.

A Mesa consulta o ilustre representante do Distrito Federal se concorda com a retirada desta emenda?

O Sr. Chico Vigilante — Sr. Presidente, esta emenda é uma das mais importantes. Portanto, eu a mantenho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Mantida, portanto.

Em votação na Câmara dos Srs. Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Eduardo Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Líder Eduardo Jorge que não há encaminhamento para o destaque.

O SR. EDUARDO JORGE — Sr. Presidente, é preciso que o plenário saiba o seu conteúdo, para poder votar de forma mais consciente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — “O Presidente da República submeterá à apreciação do Congresso Nacional os projetos de lei a serem decretados no exercício desta delegação”.

Nobre Congressista Chico Vigilante, V. Exª mantém o destaque ou se o retira?

O Sr. Chico Vigilante — Mantenho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria não vai ao Senado Federal.

Emenda nº 20, de autoria dos Congressistas Eduardo Jorge e Adroaldo Streck.

Emenda nº 20, aditiva, editada em decorrência da delegação concedida por esta resolução, e serão apreciadas pelo Congresso Nacional, para fim do disposto do § 3º, do art. 68, da Constituição.

A Presidência consulta o nobre Líder se mantém o destaque ou se o retira.

O Sr. Eduardo Jorge — Sr. Presidente, esta emenda está prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Foi um lapso da Mesa, e o próprio Presidente se penitencia, em nome de sua valorosa equipe.

O Sr. Eduardo Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, só para registrar que na Emenda nº 18 —, e peço que conste em Ata —, o voto do Partido dos Trabalhadores é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Exª será atendido na sua solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1992-CN

Delega ao Presidente da República poderes para legislar sobre revisão e instituição de gratificações de atividade dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, com o fim específico de assegurar a isonomia prevista no § 1º do art. 39 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 1º São delegados ao Presidente da República, com fundamento no art. 68 da Constituição Federal e para o fim específico de assegurar a isonomia nela referida no § 1º do art. 39, observado o disposto no inciso XV do art. 37, os poderes necessários para, mediante leis, rever e instituir gratificações de atividade a serem atribuídas às categorias de seus servidores, civis e militares, que não possuam vantagem de idêntica natureza.

Art. 2º As leis delegadas definirão as datas de seus efeitos financeiros e poderão estabelecer gradação para a implantação das revisões e instituição de gratificações de atividade.

Art. 3º As leis delegadas fixarão as datas de suas vigências e a revogação das disposições em contrário, vedado a uma lei delegada revogar ou alterar outra da mesma natureza.

Art. 4º A delegação objeto desta resolução prevalecerá até o dia 31 de dezembro de 1992, quando deverão estar publicadas todas as leis dela decorrentes.

Parágrafo único. O Presidente da República, para a promulgação das leis delegadas, adotará a seguinte fórmula: "Faço saber que, no uso da delegação constante da Resolução nº ..., decreto a seguinte lei".

Art. 5º As gratificações de atividade que estejam sendo percebidas pelos servidores da Câmara dos Deputados e do Senado Federal não terão os seus percentuais alterados até que as gratificações de que tratarem as leis delegadas sejam implantadas ou revistas e atinjam seu limite máximo.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 1992-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 7, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir

ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$42.424.218.000,00, e suplementar no valor de Cr\$13.334.000.000,00, para os fins que especifica. (Mens./44/92-CN.)

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

Consulto ao nobre Deputado Jairo Carneiro se o seu parecer é favorável ou contrário. (Pausa.)

O SR. JAIR CARNEIRO (Bloco — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

I — Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos de que dispõe o art. 61, § 1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal, com a Mensagem nº 44, de 1992-CN (nº 199/92), na origem), submete a apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 7, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal da União, créditos especial e suplementar, em favor da Secretaria de Cultura, da Presidência da República, no valor de Cr\$55.758.218.000,00 (cinquenta e cinco bilhões, setecentos e cinquenta e oito milhões, duzentos e dezoito mil cruzeiros), para os fins que especifica.

A solicitação objeto da proposição sob exame tem por finalidade a abertura de créditos na conformidade da programação de trabalho constante dos Anexos I e II, deste projeto para as seguintes entidades:

Em Cr\$ 1.000

1. Fundo Nacional de Cultural	
— Crédito Especial	42.424.218
2. Fundação Casa de Rui Barbosa	
— Fundação Biblioteca Nacional;	
— Fundação Cultural Palmares;	
— Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural	
— Instituto Brasileiro de Arte e Cultura	
— Crédito Suplementar	13.334.000
Total de Crédito	55.758.218

Segundo informa a Exposição de Motivos nº 157/92, do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, os recursos que farão face às despesas previstas no projeto estão discriminadas nos Anexos III e IV e são oriundas de:

Em Cr\$ 1.000

1. Fundo Nacional de Cultura	
a) 1% da arrecadação dos Fundos Regionais: Finor, Finan e Funres	23.179.300
1% da arrecadação bruta das Loterias Federais, deduzidos dos montantes destinados aos prêmios de concursos de prognósticos	17.977.605
c) outros Recursos do Tesouro Nacional diretamente arrecadados	1.267.313
Subtotal	42.424.218
2. Fundação Casa de Rui Barbosa*	295.000
3. Fundação Cultural Palmares*	179.000
4. Biblioteca Nacional*	2.000.000
5. Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural*	8.400.000
6. Instituto Brasileiro de Arte e Cultura*	2.460.000
Subtotal	13.334.000
Total Geral	55.758.218

(*) Receitas Correntes e de Capital referentes a transferência das contribuições sobre os Prêmios de Concursos de Prognósticos

Justifica também a Mensagem que a solicitação de abertura de crédito especial em favor da Fundação Nacional de Cultura decorre do fato de a entidade não haver sido contemplada no Orçamento da União para 1992 e a de crédito suplementar, por extrapolar o limite estabelecido pelo art. 6º da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, que aprovou o orçamento da União para o exercício de 1992.

II — Das Emendas Apresentadas

Ao Projeto de Lei nº 7, de 1992-CN, foram apresentadas um total de 170 (cento e setenta) emendas.

Todas estas proposições objetivam acrescentar subprojetos/subatividades novos na programação de trabalho constante dos Anexos I e II do projeto de lei sob exame, tendo como fonte de recursos o cancelamento de parte de dotações consignadas na programação do Poder Executivo.

Em face da minguada soma de recursos a serem alocados às entidades discriminadas nos Anexos I e II, julgamos inoportuno e desaconselhável o acatamento de qualquer proposta que vise alterar o destino das dotações constantes da programação relativa ao projeto sob análise por considerá-la perfeitamente viável, motivo pelo qual rejeitamos todas as emendas apresentadas.

III — Voto do Relator

Da análise ao projeto de lei que nos coube relatar infer-se que a proposta de iniciativa do Executivo não contraria as disposições constitucionais e legais pertinentes à matéria, nem a programação financeira do Governo.

A proposição que ora se vota é precedida de exposição justificativa da origem e destinação dos recursos, com as respectivas indicações de fontes e da programação de trabalho, apresentada nos quadros constantes dos Anexos de nº I a IV do projeto.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 7, de 1992-CN, na forma em que foi proposta pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

O Sr. Eduardo Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nós do Partido dos Trabalhadores, evidentemente, acreditamos que o fundo criado para atuar na área da cultura tem méritos indiscutíveis. Porém, registramos nosso voto contrário, em primeiro lugar, porque a Comissão de Orçamentos não a apreciou, não fez o relatório.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, alertamos os Srs. Congressistas que, pela análise que fizemos do projeto — não há relator na Comissão — concluímos que esse dinheiro está sendo retirado de recursos da seguridade social.

Ora, estamos num processo difícil na área da seguridade social. Há, inclusive, reuniões para verificar como vão ser pagos os 147% aos aposentados. O Governo e o Congresso Nacional ainda não conseguiram chegar a uma conclusão de como esses recursos serão levantados — as áreas da saúde e da assistência social passam por uma gravíssima crise em todo o País.

Então, como podemos aprovar um crédito como esse sem ter sido devidamente apreciado pela Comissão de Orçamentos, tirando recursos da seguridade social para financiar outra área, não há dúvida, de fundamental importância?

Não quero fazer objeção a não ser ao fato de retirarem-se recursos da seguridade social nessas circunstâncias. Com essa crise na Previdência, na Ação Social e na Saúde, não posso votar favoravelmente, principalmente pelo fato de esse crédito não ter sido apreciado esse crédito na Comissão Especial.

O voto do Partido dos Trabalhadores é “Não”. Se eu pudesse, pediria verificação. Infelizmente, ainda não há o interstício suficiente, mas registro o meu inconformismo e o voto “Não” da minha Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria.

Como vota o nobre Líder do PC do B?

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PC do B — RJ) — Sr. Presidente, o PC do B vota “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os Srs. Deputados que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, em globo, das emendas apresentadas ao projeto.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Rejeitadas na Câmara, as emendas não irão ao Senado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos especial até o limite de Cr\$42.424.218.000,00, e suplementar no valor de Cr\$13.334.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Fundo Nacional de Cultura, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, gerido pela Secretaria da Cultura, crédito especial até o limite de Cr\$42.424.218.000,00 (quarenta e dois bilhões, quatrocentos e vinte e quatro milhões, duzentos e dezoito mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor das Fundações Casa de Rui Barbosa, Biblioteca Nacional e Cultural Palmares e dos Institutos Brasileiro do Patrimônio Cultural e Brasileiro de Arte e Cultura, crédito suplementar de Cr\$13.334.000.000,00 (treze bilhões, trezentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores são provenientes de Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais e sobre os Prêmios de Concursos de Prognósticos e de Receitas Diretamente Arrecadadas, na forma dos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20107 - SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPECA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVITA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVITA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA									
CULTURA									
PARQUE HISTÓRICO ARQUITETÔNICO E ARQUEOLÓGICO									
08 048 0246 2800		42 424 216	500 000		12 702 197	21 402 000	7 820 021		
CONSERVAÇÃO E FUNDO									
08 048 0246 2800		10 826 900	500 000		4 495 900	14 031 000	7 820 021		
CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL									
08 048 0246 2800		10 826 900			4 495 900	14 031 000	7 820 021		
FUNDO NACIONAL DE CULTURA	FISCAL	10 826 900			4 495 900	14 031 000	7 820 021		
08 048 0247 2800		22 897 316	500 000		8 208 297	6 371 000	7 820 021		
CONSERVAÇÃO E FUNDO									
08 048 0247 2800		22 897 316	500 000		8 208 297	6 371 000	7 820 021		
CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL									
08 048 0247 2800		22 897 316	500 000		8 208 297	6 371 000	7 820 021		
FUNDO NACIONAL DE CULTURA	FISCAL	22 897 316	500 000		8 208 297	6 371 000	7 820 021		
TOTAL FISCAL		42 424 216	500 000		12 702 197	21 402 000	7 820 021		

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20915 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPECA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVITA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVITA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA									
CULTURA									
PARQUE HISTÓRICO ARQUITETÔNICO E ARQUEOLÓGICO									
08 048 0246 4031		42 424 216	500 000		12 702 197	21 402 000	7 820 021		
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL									
08 048 0246 4031		10 826 900	500 000		4 495 900	14 031 000	7 820 021		
CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL									
08 048 0246 4031		10 826 900	500 000		4 495 900	14 031 000	7 820 021		
FUNDO NACIONAL DE CULTURA	FISCAL	10 826 900	500 000		4 495 900	14 031 000	7 820 021		
08 048 0246 4031		5 335 000			470 700	4 784 300			
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NA REGIÃO									
08 048 0246 4031		6 337 700			470 700	4 784 300			
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NA REGIÃO	FISCAL	6 337 700			470 700	4 784 300			
08 048 0246 4031		7 532 200			470 700	4 784 300			
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NA REGIÃO	FISCAL	7 532 200			470 700	4 784 300			
08 048 0246 4031		292 000			470 700	4 784 300			
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NA REGIÃO	FISCAL	292 000			470 700	4 784 300			
08 048 0246 4031		22 897 316	500 000		8 208 297	6 371 000	7 820 021		
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NA REGIÃO									
08 048 0246 4031		14 208 021			1 815 000	4 871 000	7 820 021		
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NA REGIÃO	FISCAL	14 208 021			1 815 000	4 871 000	7 820 021		
08 048 0247 4000		6 518 916			1 481 000	2 331 000	4 707 916		
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NA REGIÃO	FISCAL	6 518 916			1 481 000	2 331 000	4 707 916		

2000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
20915 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

R\$ 1.000.000

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
04 016 0247 4203 0002 INVENTÁRIO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NA REGIÃO NORDE	FISCAL	2.097.103				1.091.000	1.016.103		
PROJETO APOIADO (PROJ.MIO) : 13									
04 016 0247 4203 0003 INVENTÁRIO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NA REGIÃO NORDESTE	FISCAL	3.030.000			24.000	1.448.000	1.558.000		
PROJETO APOIADO (PROJ.MIO) : 18									
04 016 0247 4203 0004 INVENTÁRIO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NA REGIÃO SUL	FISCAL	4.973.297			6.973.297				
PROJETO APOIADO (PROJ.MIO) : 23									
04 016 0247 4203 0005 INVENTÁRIO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NA REGIÃO SUDESTE	FISCAL	1.003.000			1.993.000				
PROJETO APOIADO (PROJ.MIO) : 28									
04 016 0247 4203 0006 INVENTÁRIO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NA REGIÃO SUDOESTE	FISCAL	1.473.007			1.473.007				
PROJETO APOIADO (PROJ.MIO) : 10									
04 016 0247 4203 0007 INVENTÁRIO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NA REGIÃO NOROESTE	FISCAL	1.907.300			1.907.300				
PROJETO APOIADO (PROJ.MIO) : 7									
04 016 0247 4204 INÍCIO E MODIFICAÇÃO, REINVENÇÃO E CRIAÇÃO DE CULTURA	FISCAL	3.716.000	900.000		1.716.000	1.900.000			
PROJETO APOIADO (PROJ.MIO) : 20									
04 016 0247 4204 0001 INÍCIO E MODIFICAÇÃO, REINVENÇÃO E CRIAÇÃO DE CULTURA	FISCAL	3.716.000	900.000		1.716.000	1.900.000			
PROJETO APOIADO (PROJ.MIO) : 20									
TOTAL FISCAL		22.424.218	900.000		12.207.197	21.402.000	7.420.203		

AS QUANTIDADES DAS UNIDADES REPRESENTAM O VALOR POSTO EM R\$

[illegible]

CREDITO ESPECIAL

ANEXO III

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20915 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			42.424.218
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		42.424.218	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		42.424.218	
1711.01.32 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE A ARRECAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS REGIONAIS	FIS	23.179.300		
1711.01.33 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE OS PREMIOS DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	FIS	17.977.605		
1711.01.99 TRANSFERENCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL	FIS	1.267.313		
TOTAL FISCAL				42.424.218

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO IV

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20403 - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			240.700
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		240.700	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		240.700	
1711.01.33 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE OS PREMIOS DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	FIS	240.700		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			54.300
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		54.300	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		54.300	
2411.01.33 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE OS PREMIOS DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	FIS	54.300		
TOTAL FISCAL				296.000

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO IV

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20408 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			185.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		185.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		185.000	
1711.01.33 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE OS PREMIO DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	FIS	165.000		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			14.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		14.000	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		14.000	
2411.01.33 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE OS PREMIO DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	FIS	14.000		
TOTAL FISCAL				179.000

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO IV

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20404 - BIBLIOTECA NACIONAL

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			770.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		770.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		770.000	
1711.01.33 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE OS PREMIO DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	FIS	770.000		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1.230.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		1.230.000	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		1.230.000	
2411.01.33 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE OS PREMIO DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	FIS	1.230.000		
TOTAL FISCAL				2.000.000

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO IV

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

20411 - INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			443.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		443.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		443.000	
1711.01.32 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE A ARRECAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS REGIONAIS	FIS	443.000		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			7.957.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		7.957.000	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		7.957.000	
2411.01.32 TRANSFERENCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE A ARRECAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS REGIONAIS	FIS	4.857.000		
2411.01.33 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE OS PREMIOS DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	FIS	3.100.000		
TOTAL FISCAL				8.400.000

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO IV

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

20412 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ARTE E CULTURA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1.140.000
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		1.140.000	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		1.140.000	
1711.01.33 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE OS PREMIOS DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	FIS	1.140.000		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1.320.000
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		1.320.000	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		1.320.000	
2411.01.33 TRANSFERENCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE OS PREMIOS DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	FIS	1.320.000		
TOTAL FISCAL				2.460.000

O Sr. Raul Pont — Sr. Presidente, peço a palavra para questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, para questão de ordem, ao nobre Congressista Raul Pont.

O SR. RAUL PONT (PT — RS. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, houve um equívoco na minha votação. O meu voto é “Não” ao projeto anterior, a Resolução nº 2, de 1992. O painel está marcando “Sim”, mas, como a bancada estava em obstrução e votou “Não”, o meu voto é “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência procederá à retificação solicitada por V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 12, de 1992-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito especial, até o limite de Cr\$2.302.100.000,00, para os fins que especifica.

— Dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Adylson Motta.

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS — RS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Projeto de Lei nº 12 autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito especial, até o limite de Cr\$2.302.100.000,00 (dois bilhões, trezentos e dois milhões e cem mil cruzeiros), para os fins que especifica.

O Ministério Público da União, Sr. Presidente, solicita a abertura de crédito especial nesse valor em favor do Ministério Público Federal, destinada à incorporação de recursos oriundos do convênio firmado com a Fundação Centro-Brasileiro para Infância e Adolescência.

O referido convênio tem por objetivo o desenvolvimento de implantação e operação de um sistema de informação que possibilitará a efetiva defesa aos direitos e garantia da integridade física, psicológica e moral da criança e do adolescente no âmbito de todo o País.

Para a implantação do citado sistema de informação:

1. Montagem de um cadastro de normas de jurisprudência que verse sobre o direito da criança e do adolescente;
2. Elaboração de um index dos trabalhos técnico-científicos que deram suporte às manifestações acima mencionadas;
3. Catalogação de informações que permitam auxílio instantâneo aos organismos da sociedade civil e do Estado no trato da questão da criança e do adolescente;
4. Reunião dos atos administrativos que importem em deslocamento de recursos federais às unidades federadas a fim de possibilitarem, em sendo o caso, o monitoramento legal no dispêndio dessas quantias.

O parecer é favorável ao projeto, Sr. Presidente.

Foram apresentadas emendas, e o parecer é contrário às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão, o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

O Sr. Eduardo Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Eduardo Jorge.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Partido dos Trabalhadores, em relação a este projeto, havia formulado esta questão ao próprio Presidente da Comissão. Novamente temos aqui uma deficiência nos créditos suplementares: não foram apreciados pela Comissão de Orçamento e, portanto, carecem de um aprofundamento maior.

Este projeto, por exemplo, em relação ao seu mérito, ninguém pode ser contra. Mas de onde vem o dinheiro? De onde é retirado o dinheiro para que questões tão meritórias sejam colocadas em vigor? De alguma parte do Orçamento, descobrindo outras áreas, esse dinheiro, necessariamente tem de vir. Fala o projeto que vem de um convênio, mas não explica que convênio é, nem de onde vem o dinheiro, nem como será coberto.

Gostaria de fazer essas observações e registrar, em função de insuficiências das informações, o voto contrário do Partido dos Trabalhadores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as emendas de parecer contrário, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Aprovado o projeto e rejeitadas as emendas.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito especial até o limite de Cr\$ 2.302.100.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério Pública da União, crédito especial até o limite de Cr\$ 2.302.100.000,00 (dois bilhões, trezentos e dois milhões e cem mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de recursos oriundos de convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I -		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E DESTINAÇÕES						
34300 - MANUTENÇÃO PÚBLICA DA UNIAO		CUSTEIO GERAL						
34301 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E DESTINAÇÕES						
PROGRAMA DE TRABALHO (SP/LEGISLATIVO)		CUSTEIO GERAL						
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	MANUTENÇÃO DE OUTROS
JUDICIÁRIA		2.302.100			1.766.900	535.200		
PROCESSO JUDICIÁRIO		2.302.100			1.766.900	535.200		
ASSISTÊNCIA AO MENOR		2.302.100			1.766.900	535.200		
02.004.0403.4035		2.302.100			1.766.900	535.200		
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
ASSEGURAR A EFETIVA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TANTO NO QUE DIZ RESPEITO AOS SEUS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS, COMO NO QUE CONCENE A GARANTIA DA INTERIORIZAÇÃO FÍSICA, PSICOLÓGICA E MORAL FRENTE A FAMÍLIA, A SOCIEDADE E AO ESTADO.								
02.004.0403.4305.0001	SEGURIDADE	2.302.100			1.766.900	535.200		
IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES								
TOTAL SEGURIDADE		2.302.100			1.766.900	535.200		

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5:

Já relatado pelo nobre Senador Esperidião Amin, a quem concedo a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, reitero o relatório já apresentado.

O parecer é favorável ao projeto como apresentado na origem, rejeitadas todas as emendas, por se tratar de uma alteração orçamentária necessária à viabilização de empréstimo externo junto a organismo multilateral, no caso, o Banco Mundial, para modernização para o sistema de saneamento.

É o parecer.

O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Inocêncio Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Em discussão o projeto.

Para discutir, concedo a palavra à nobre Deputada Jandira Feghali.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PC do B — RJ. Para discutir. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, como membro da Comissão de Saúde e Segurança da Câmara dos Deputados, como profissional de saúde e diante do quadro endêmico e epidêmico deste País, não tenho nenhuma dúvida de que o saneamento é uma prioridade.

Mas é importante que, antes de votarmos créditos suplementares, tenhamos a clareza de para onde foi a verba de saneamento do Orçamento de 92. Na verdade, esse orçamento foi desviado, foi usado de forma clientelista no Ministério da Ação Social que aliás, já é alvo de denúncias há dois anos, em particular na LBA, sem nunca ter sido explicado, corrigido ou punido.

Portanto, não podemos, de forma açodada, votar um remanejamento orçamentário muito menos para abertura de empréstimos externos, quando a verba orçamentária, já aprovada nesta Casa, para 1992 foi sequer completamente aplicada exatamente para cumprir os objetivos do saneamento.

Trata-se de um erro essa votação, principalmente quando não temos ainda esclarecimentos do próprio Ministério da Ação Social de como foi utilizada a verba destinada ao saneamento num quadro de tantas epidemias, que tem como causa fundamental a própria falta de saneamento.

Portanto, o PC do B vota contra.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Continua em discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 95, DE 1992-CN

Requeremos, nos termos regimentais, seja destacado, para votação em separado, a Emenda nº 24, do Sr. Elío Dalla Vecchia, ao PL nº 9/92, da Comissão Mista de Orçamento.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1992. — Deputado Éden Pedroso, Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 96, DE 1992-CN

Requeremos, nos termos regimentais, seja destacado, para votação em separado, a Emenda nº 30, do Sr. Giovanni Queiroz, ao PL nº 9/92, da Comissão Mista de Orçamento.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1992. — Deputado Éden Pedroso, Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 97, DE 1992-CN

Requeremos, nos termos regimentais, seja destacado, para votação em separado, a Emenda nº 31, do Sr. Giovanni Queiroz, ao PL nº 9/92, da Comissão Mista de Orçamento.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1992. — Deputado Éden Pedroso, Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 98, DE 1992-CN

Requeremos, nos termos regimentais, seja destacado, para votação em separado, a Emenda nº 32, do Sr. Giovanni Queiroz, ao PL nº 9/92, da Comissão Mista de Orçamento.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1992. — Deputado Éden Pedroso, Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 99, DE 1992— CN

Requeremos, nos termos regimentais, seja destacado, para votação em separado, a Emenda nº 33, do Sr. Giovanni Queiroz, ao PL nº 9/92, da Comissão Mista de Orçamento.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1992. — Deputado Éden Pedroso, Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 100, DE 1992— CN

Requeremos, nos termos regimentais, seja destacado, para votação em separado, a Emenda nº 34, do Sr. Giovanni Queiroz, ao PL nº 9/92, da Comissão Mista de Orçamento.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1992. — Deputado Éden Pedroso, Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 101, DE 1992— CN

Requeremos, nos termos regimentais, seja destacado, para votação em separado, a Emenda nº 35, do Sr. Giovanni Queiroz, ao PL nº 9/92, da Comissão Mista de Orçamento.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1992. — Deputado Éden Pedroso, Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 102, DE 1992— CN

Requeremos, nos termos regimentais, seja destacado, para votação em separado, a Emenda nº 36, do Sr. Giovanni Queiroz, ao PL nº 9/92, da Comissão Mista de Orçamento.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1992. — Deputado Éden Pedroso, Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 103, DE 1992— CN

Requeremos, nos termos regimentais, seja destacado, para votação em separado, a Emenda nº 43, do Sr. Clóvis Assis, ao PL nº 9/92, da Comissão Mista de Orçamento.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1992. — Deputado Éden Pedroso, Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 104, DE 1992— CN

Requeremos, nos termos regimentais, seja destacado, para votação em separado, a Emenda nº 44, do Sr. Clóvis Assis, ao PL nº 9/92, da Comissão Mista de Orçamento.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1992. — Deputado Éden Pedroso, Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 105, DE 1992—CN

Requeremos, nos termos regimentais, seja destacado, para votação em separado, a Emenda nº 45, do Sr. Clóvis Assis, ao PL nº 9/92, da Comissão Mista de Orçamento.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1992. — Deputado Éden Pedroso, Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 106, DE 1992—CN

Requeremos, nos termos regimentais, seja destacado, para votação em separado, a Emenda nº 46, do Sr. Clóvis Assis, ao PL nº 9/92, da Comissão Mista de Orçamento.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1992. — Deputado Éden Pedroso, Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 107, DE 1992—CN

Requeremos, nos termos regimentais, seja destacado, para votação em separado, a Emenda nº 47, do Sr. Clóvis Assis, ao PL nº 9/92, da Comissão Mista de Orçamento.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1992. — Deputado Éden Pedroso, Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 108, DE 1992—CN

Requeremos, nos termos regimentais, seja destacado, para votação em separado, a Emenda nº 48, do Sr. Clóvis Assis, ao PL nº 9/92, da Comissão Mista de Orçamento.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1992. — Deputado Éden Pedroso, Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 109, DE 1992—CN

Requeremos, nos termos regimentais, seja destacado, para votação em separado, a Emenda nº 49, do Sr. Clóvis Assis, ao PL nº 9/92, da Comissão Mista de Orçamento.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1992. — Deputado Éden Pedroso, Líder do PDT.

REQUERIMENTO Nº 110, DE 1992—CN

Requeremos, nos termos regimentais, seja destacado, para votação em separado, a Emenda nº 56, do Sr. Paulo Portugal, ao PL nº 9/92, da Comissão Mista de Orçamento.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1992. — Deputado Éden Pedroso, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Os destaques serão votados oportunamente.

Passa-se à votação do projeto com a ressalva dos destaques.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP) — Sr. Presidente, gostaria apenas de registrar o voto contrário do Partido dos Trabalhadores — o nosso voto é “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — O PT vota “Não”.

Em votação o projeto, na Câmara dos Deputados, ressalvadas as emendas destacadas.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam prejudicadas todas as emendas não destacadas.

Em votação as emendas destacadas.

Destaque para a Emenda nº 24, do nobre Deputado Élio Dalla-Vecchia. O autor da emenda é o nobre líder do PDT, Deputado Eden Pedroso.

A Mesa consulta se o nobre Líder mantém o destaque.

O SR. CLÓVIS ASSIS (PDT — BA) — Sr. Presidente, o PDT, em comum acordo com o Governo, retira todas as emendas do Partido para esse projeto.

O Governo aceita incorporar todas as nossas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio oliveira) — Retiradas todas as emendas destacadas.

Fica aprovado o projeto.

A matéria vai à Sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 9, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito especial até o limite de Cr\$89.364.126.000,00, para os fins que espeífica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Ação Social, crédito especial até o limite de Cr\$89.364.126.000,00 (oitenta e nove bilhões, trezentos e sessenta e quatro milhões, cento e vinte e seis mil cruzeiros).

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotações indicadas no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília,

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 111, DE 1992-CN

Requeremos urgência para o Projeto de Lei nº 17, de 1992-CN.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1992. — Deputados: Messias Góis — (Bloco); José Luiz Maia — (PDS); Genebaldo Correia — (PMDB); Eurides Britto — (PTR); Roberto Jefferson (PTB).

O Sr. Eduardo Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Jorge.

O SR. EDUARDO JORGE (PDT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — O pedido de urgência refere-se a crédito suplementar?

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Trata-se de crédito suplementar para o Ministério da Ação Social, até o limite de Cr\$ 144.123.413.000,00, para os fins que especifica.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Messias Góis, para prestar esclarecimentos sobre a matéria.

O SR. MESSIAS GÓIS (Bloco — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, propõe o Poder Executivo abertura de crédito suplementar da ordem de Cr\$144 bilhões destinados a atender, na área da Ação Social, apoio à habitação popular, infra-estrutura urbana, minimização da vulnerabilidade das cidades.

É um projeto da maior importância e de urgência porque uma série de atendimentos a nível social está prejudicada pelo contingenciamento de recursos e aqui o Governo, da parte contingenciada, abre uma parte do Orçamento para poder atender às necessidades urbanas.

Portanto, Sr. Presidente, recomenda-se a aprovação do projeto.

O Sr. Eduardo Jorge — Sr. Presidente, ainda não fiquei esclarecido. Qual foi a data em que chegou esse projeto? Qual foi o relator designado na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização? Quando o Plenário terá acesso ao documento para poder ter conhecimento do que está votando? Ou vamos votar simplesmente pelo resumo oral do nobre Deputado Messias Góis sobre um crédito de bilhões de cruzeiros? Ninguém aqui teve acesso ao Projeto. Como podemos votá-lo?

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tendo sido votada a urgência urgentíssima...

O Sr. Eduardo Jorge — Não foi votada a urgência urgentíssima.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — A Presidência consulta os Srs. Líderes...

O Sr. Eduardo Jorge — Baseado em qual Regimento será pedida a urgência? No Regimento da Câmara ou do Senado? Em que dispositivo?

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — A Presidência informa que, pelo Regimento Interno da Câmara dos

Deputados, a matéria poderia ser votada imediatamente, segundo o art. 155. Como no Regimento Comum não consta esse dispositivo, torna-se necessário acordo de todos os Líderes. Não havendo o acordo, a Presidência manda publicar a matéria, para ser inserida na pauta da próxima sessão do Congresso Nacional. Amanhã, portanto, retornará essa matéria.

O Sr. Eduardo Jorge — Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Antes de encerrar, a Presidência convoca sessão extraordinária do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, às 19h, neste plenário, para votação de matérias importantes, inclusive do Projeto de Lei que solicita crédito suplementar para o Ministério da Ação Social e do Conselho de Comunicação Social.

O Sr. Ernesto Gradella — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ERNESTO GRADELLA (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria que constasse o meu voto contrário aos projetos.

O Sr. João Faustino — Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOÃO FAUSTINO (PSDB — RN. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o agravamento do estado de saúde de um dos familiares dos Congressistas Aluizio Alves e Henrique Alves impediu que ambos comparecessem a esta sessão.

Pediram-me os ilustres Parlamentares que justificasse suas ausências e que comunicasse ao Plenário que, se aqui estivessem presentes, votariam contra a Lei Delegada.

O Sr. Paulo Titan — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. PAULÔ TITAN (PMDB — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, gostaria que constasse o meu voto "sim".

O Sr. Edison Fidelis — Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. EDISON FIDELIS (PTB — RO. Para um esclarecimento.) — Sr. Presidente, também gostaria de registrar o meu voto "sim" em relação à matéria votada.

O Sr. Alberto Goldman — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PMDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nos meios de comunicação e particularmente no programa "Roda-Viva", levado ao ar ontem à noite pela TV Cultura de São Paulo, houve um debate no qual os jornalistas ali presentes afirmavam que a CPI recebera uma informação de que teria havido

contribuição a 126 Deputados, Senadores e detentores de mandato eletivo na eleição de 1990 e que esse dado teria sido devolvido, porque não caberia dentro do escopo da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Gostaria, para que fique elucidada essa questão, que V. Ex^a solicitasse à CPI um esclarecimento sobre esse assunto.

A informação que temos aqui é a de que nunca existiu esse fato de 126 parlamentares ou detentores de cargos públicos que tenham recebido contribuições e que tenham aparecido, pelo menos, no levantamento da CPI. Isso é muito importante para a credibilidade desta Casa, e em muitos jornais e para muitos jornalistas isso passou a ser um fato e não apenas uma hipótese. É preciso que a Presidência desta Casa esclareça esta questão, tome as informações se houve, de fato, isso, se realmente houve essa devolução de informações ao Banco Central. Porque, se realmente há alguma coisa nessa direção, é indiscutível que esta Casa deve saber, os seus nomes devem ser divulgados e cada um, evidentemente, vai explicar, eventualmente, se houve a origem dessa questão.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 20 minutos.)

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a mensagem nº 47/92 — CN, através da qual o Senhor Presidente da República solicita delegação para editar, até

15 de fevereiro de 1993 e independentemente da apreciação dos respectivos projetos pelo Congresso Nacional, as leis indispensáveis para assegurar a isonomia referida no art. 39, § 1º da Constituição Federal.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 1992

Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e dois, às dezoito horas, na sala número 6 da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os seguintes Senhores Congressistas: Divaldo Suruagy, José Fogaça, Mansueto de Lavor, Josaphat Marinho, Francisco Rollemberg, José Richa, Jonas Pinheiro, Paes Landim, Alacid Nunes, Nelson Jobim, Aluizio Alves, Carlos Alberto Campista, Osvaldo Melo, Rodrigues Palma e Jair Bolsonaro, objetivando sua instalação. Assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Jonas Pinheiro, que comunicou a realização de eleição para preenchimento dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão. Apresentados os candidatos e convidado o Senhor Senador José Fogaça para exercer a função de escrutinador, após contagem dos votos obteve-se resultado, por unanimidade, ficando assim constituída a Mesa Diretora dos trabalhos da Comissão: Presidente, Senador Francisco Rollemberg e Vice-Presidente, Deputado Aluizio Alves. Parabenizando os eleitos, o Senador Jonas Pinheiro os convidou para que assumissem seus lugares à mesa. Após agradecer em seu nome próprio e em nome do Vice-Presidente, o Presidente eleito, Senador Francisco Rollemberg, designou para relatar a matéria o Deputado Nelson Jobim. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após agradecer a presença de todos, encerrou a reunião. E, para constar, eu, Will de Moura Wanderley, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 70.000,00 até 31-3-92

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 70.000,00 até 31-3-92

Número avulso Cr\$ 500,00 até 31-3-92

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PRÉCIO DE ASSINATURA

Para assinantes no exterior, o preço é de \$ 100,00 (cem dólares) anualmente.

SEÇÃO DE ASSINATURAS

Assinaturas e pedidos de circulação: 07/1203

SEÇÃO DE ASSINATURAS

Centro Gráfico do Senado Federal

Caixa Postal 07/1203

Brasília — DF

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência - FAB-CEGAR, com o número 92001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Prédio dos Três Poderes - Brasília - DF

CEP: 70160

Mais informações pelos telefones (061) 511-7356 a 711-7358

na supervisão de 1.000 exemplares e 1.000 exemplares - Coordenação

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS